



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº 006/2023 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR, **ELENIR PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria **009/2022, 21(vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022**, considerando a renovação da comissão de **pregão eletrônico** desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 23 (vinte e três) dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

SAEMI
15.
02
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: ENCARREGADO OPERACIONAL

Para: DIRETOR DO SAEMI

Solicito a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de novembro de 2023.

Flávio Alves da Silva

FLÁVIO ALVES DA SILVA
ENCARREGADO OPERACIONAL



Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição Responsável Data
00015/23 LOURDES 21/11/2023
Descrição

AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.

Poder EXECUTIVO
Órgão SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
Setor Solicitante OPERACIONAL
Centro de Custo 2 OPERACIONAL
Placa

Observação

AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto		Observação			
1	002.119.002	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO.	00009	150000	0	2	OPERACIONAL

João Luciano de Oliveira
Diretor
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Secretário

Franco Alves da Silva
Almoxarifado

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/11/2023 10:18:06
Quantidade total de registros: 41

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Nome do Material : SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA

Valor Máximo Unit do Material
R\$255,00

Média Saneada Global
R\$40,66

Mediana Valor Unit do Material
R\$5,30

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000013/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	1293800	QUILOGRAMA	R\$ 2,31	60.858.131/0001-36	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19/10/2022
2	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2022	26952-2	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(26952-2) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) AL2 (SO4)3, MAT.PRIMA ACIDO SULFURICO 98,5 NAO RES, CRISTAIS, FERRO	170000	QUILOGRAMA	R\$ 2,35	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	14/12/2022
3	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2022	59890-9	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(59890-9) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7,5% EM MASSA C/AL2O3 C/% MAX.MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO , EM EMBALAGEM EM LITROS, ISENTO DE FERRO	150000	LITRO	R\$ 2,40	60.858.131/0001-36	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16/12/2022
4	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	120000	LITRO	R\$ 2,85	60.858.131/0001-36	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/04/2022
5	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Adesão a ata de registro de preço(carona) ou participação em preçoes eletrônicos de outros órgãos	0000000010/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	60000	LITRO	R\$ 2,85	60.858.131/0001-36	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/04/2022
6	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	845000	QUILOGRAMA	R\$ 2,95	07.845.581/0001-01	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. FIBEL	17/03/2022
7	PM DE NOVA OLIMPIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	59890-9	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(59890-9) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7,5% EM MASSA C/AL2O3 C/% MAX.MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO , EM EMBALAGEM EM LITROS, ISENTO DE FERRO	17000	QUILOGRAMA	R\$ 3,26	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	31/03/2022
8	DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO DE JUINA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	90000	QUILOGRAMA	R\$ 3,40	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	15/02/2022
9	PM DE JACIARA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	26952-2	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(26952-2) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) AL2 (SO4)3, MAT.PRIMA ACIDO SULFURICO 98,5 NAO RES, CRISTAIS, FERRO	2400	QUILOGRAMA	R\$ 3,45	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	07/04/2022

10	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000024/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	36000	QUILOGRAMA	R\$ 3,50	28.977.441/0001-67	SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	17/01/2023
11	PM DE ALTO BOA VISTA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	40000	QUILOGRAMA	R\$ 3,59	07.845.581/0001-61	ADM COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. DRELI	08/02/2022
12	PM DE ARIPUANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000021/2022	26952-2	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(26952-2) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	40000	QUILOGRAMA	R\$ 3,73	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	11/10/2022
13	PM DE NOVO SANTO ANTONIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000005/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	10000	QUILOGRAMA	R\$ 3,74	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	31/03/2022
14	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000009/2022	59890-9	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(59890-9) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5% EM MASSA C/AL203 C/% MAX.MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO, EM EMBALAGEM EM LITROS, ISENTU DE FERRO	3750	QUILOGRAMA	R\$ 3,79	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	18/04/2022
15	PM DE TORIXOREU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000010/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	20000	LITRO	R\$ 3,69	10.717.170/0009-00	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20/05/2022
16	PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000016/2022	26952-2	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(26952-2) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	1250	QUILOGRAMA	R\$ 3,99	33.687.278/0001-38	COLORATO GROSSO LTDA	05/04/2022
17	PM DE LAMBARÍ DOESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000021/2022	115526-1	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(115526-1) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) 99% NO MINIMO E 100,5% NO MAXIMO DA ALK(SO4)2.12H2O, EM CRISTAIS TRANSPARENTES, INCOLOR, INODORO, FACILMENTE SOLUVEIS EM AGUA	7000	QUILOGRAMA	R\$ 4,10	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	11/10/2022
18	PM DE AGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000004/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	8500	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	33.687.278/0001-38	COLORATO GROSSO LTDA	28/02/2022
19	PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000036/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	62000	QUILOGRAMA	R\$ 4,59	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	25/04/2022
20	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000062/2022	59890-9	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(59890-9) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5% EM MASSA C/AL203 C/% MAX.MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO, EM EMBALAGEM EM LITROS, ISENTU DE FERRO	20000	SACO 25 QUILO	R\$ 5,01	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	11/11/2022
21	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Dispensa de licitação	0000000038/2022	59890-9	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(59890-9) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5% EM MASSA C/AL203 C/% MAX.MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO, EM EMBALAGEM EM LITROS, ISENTU DE FERRO	1500	QUILOGRAMA	R\$ 5,30	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	14/09/2022
22	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000053/2022	00065099	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(00065099) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ISENTU DE FERRO, SOLIDO PQ, BRANCO, INODORO (AI2O3), COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE AGUA DE CONSUMO HUMANO E PISCINA	205	QUILOGRAMA	R\$ 5,78	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	26/10/2022
23	PM DE CURVELANDIA	Dispensa de licitação	0000000002/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	1400	QUILOGRAMA	R\$ 6,00	17.908.249/0001-00	EDSON FURQUIM	07/02/2022

24	PM DE CURVELÂNDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000009/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	25000	QUILOGRAMA	R\$ 6,50	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	14/03/2022
25	PM DE ALTO PARAGUAI	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000006/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	25000	QUILOGRAMA	R\$ 6,50	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	14/03/2022
26	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000009/2022	00065099	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(00065099) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ISENTO DE FERRO, SOLIDO PO, BRANCO, INODORO (Al2O3), COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE AGUA DE CONSUMO HUMANO E PISCINA	9000	SACO 25 QUILO	R\$ 7,00	33.687.278/0001-38	CLORO MATO GROSSO LTDA	07/04/2022
27	PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000039/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	15000	QUILOGRAMA	R\$ 7,35	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	19/01/2022
28	PM DE NOVA BANDERANTES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000043/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	30000	QUILOGRAMA	R\$ 8,00	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	05/07/2022
29	PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	130	QUILOGRAMA	R\$ 10,99	36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA	03/02/2022
30	SEC. EST. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Dispensa de licitação	00000002986/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	35	QUILOGRAMA	R\$ 24,50	08.937.190/0001-80	ATAÇADA DA CONSTRUCAO LTDA	09/12/2022
31	PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	30	QUILOGRAMA	R\$ 26,47	15.153.524/0001-90	SANIGRAN LIDA	12/04/2022
32	PM DE BARRA DO BUGRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2022	115526-1	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(115526-1) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) 99% NO MINIMO E 100,5% NO MAXIMO DA ALK(SO4)2.12H2 O, EM CRISTAIS TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORO, FACILMENTE SOLUVEIS EM AGUA	6000	SACO 25 QUILO	R\$ 54,50	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	07/12/2022
33	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2022	26952-2	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(26952-2) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) 99% NO MINIMO E 100,5% NO MAXIMO DA ALK(SO4)2.12H2 O, EM CRISTAIS TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORO, FACILMENTE SOLUVEIS EM AGUA	600	SACO 25 QUILO	R\$ 86,89	33.687.278/0001-38	CLORO MATO GROSSO LTDA	17/05/2022
34	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000023/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	280	SACO 25 QUILO	R\$ 95,00	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	07/04/2022
35	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) 99% NO MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	480	SACO 25 QUILO	R\$ 112,00	33.687.278/0001-38	CLORO MATO GROSSO LTDA	17/05/2022
36	PM DE NOVO MUNDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2022	00065099	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(00065099) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ISENTO DE FERRO, SOLIDO PO, BRANCO, INODORO (Al2O3), COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE AGUA DE CONSUMO HUMANO E PISCINA	1100	SACO 25 QUILO	R\$ 115,00	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	27/06/2022

37	PM DE COTRIGUACU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000059/2022	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	800	SACO 25 QUILO	R\$ 132,00	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	30/12/2022
38	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000015/2022	26952-2	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(26952-2) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) AL2 (SO4)3, MAT.PRIMA ACIDO SULFURICO 98,5 NAO RES, CRISTAIS, FERRO	1600	SACO 25 QUILO	R\$ 135,00	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	21/03/2022
39	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000074/2022	59890-9	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(59890-9) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5% EM MASSA C/AL2O3 C/% MAX.MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO, EM EMBALAGEM EM LITROS, ISENTO DE FERRO	400	SACO 25 QUILO	R\$ 145,00	10.717.170/0001-45	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	24/11/2022
40	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000117/2021	242952-7	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(242952-7) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	24	SACO 25 QUILO	R\$ 160,00	33.105.231/0001-19	N CARRER EIRELI	17/03/2022
41	PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	0000000023/2022	115526-1	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA	(115526-1) SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) 99% NO MINIMO F 100,5% NO MAXIMO DA ALK(SO4)2.12H2 O, EM CRISTAIS TRANSPARENTE,INCOLOR,INDODORO,FACILMENTTE SOLUVEIS EM AGUA	100	SACO 25 QUILO	R\$ 255,00	19.677.787/0001-59	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	13/05/2022



Ào
SAEMI

ORÇAMENTO

ITEM	DESC.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	150.000 kg	R\$ 3,40	R\$ 510.000,00

Cuiabá MT, 07 de novembro de 2023.

ADMF COMERCIO
PRODUTOS TRAT. DE
AGUA E SERV.
LTDA:07845581000101

Assinado de forma digital por
ADMF COMERCIO PRODUTOS
TRAT. DE AGUA E SERV.
LTDA:07845581000101
Dados: 2023.11.07 13:45:40
-04'00'

ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 07.845.581/0001-01



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **DIRETOR DO SAEMI**

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de novembro de 2023.

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00015/23	21/11/2023	AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
21/11/2023	21/11/2023	OPERACIONAL	LOURDES

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	002.119.002 SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO.	00009	150000
PROPONENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
721	Admf Comercio Produtos Tratamento De Agua E Servicos Eireli Me	3,40	510.000,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
721	Admf Comercio Produtos Tratamento De Agua E Servicos Eireli Me	3,40	510.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,40	510.000,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
721	Admf Comercio Produtos Tratamento De Agua E Servic 07.845.581/0001-01	510.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
721	Admf Comercio Produtos Tratamento De Agua E Servicos Eireli Me	510.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		510.000,00

João Luciano de Oliveira
Aprovado por: João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Vanessa Saemi
Digitador (a)
VANESSA SAEMI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27



Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00015/23** Data: **21/11/2023** Abertura: **21/11/2023** Encerramento: **21/11/2023**

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.119.002	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO.	150.000	3,40	510.000,00
TOTAL			150.000	3,40	510.000,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°004/2023.

Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de novembro de 2023.

**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRA**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

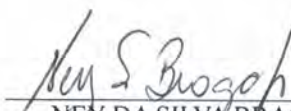
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação		Dotação Orçamentária
Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2023

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de novembro de 2023.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27



Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 00015/23

Data: 21/11/2023

Registro de Preços = Sim

Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Catec. Econ.:

Reserva:

Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):

Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

Total Ficha

510.000,00

TOTAL GERAL

510.000,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de novembro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para:

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRA**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005
SAEMI-licitacao@saemi.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023.

“REGISTRO DE PREÇOS”

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- **SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -**

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria n.º 006/2023, de 23/02/2023.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 10/01/2024 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PREGOEIRA VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Telefones (65) 3241-2178

Local Sites <http://www.saemi.com.br/licitacao> e www.licitanet.com.br

e-mail licitacao@saemi.com.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou <http://www.saemi.net.br/Licitacao>.

O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n° 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que praticarem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autoria Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023.

“REGISTRO DE PREÇOS”

MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria N.º 006/2023, de 23/02/2023.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 10/01/2024 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PREGOEIRA VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site www.licitanet.com.br

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do SAEMI, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.saemi.com.br/licitacao>.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas de preços para **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.**

2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) serão registrado(s) encontram-se no ANEXO V deste procedimento licitatório.

3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo SAEMI, conforme orçamento de referência constante no ANEXO V do presente Edital.

4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica:

Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2023

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

- 1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços.
- 1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- 2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.
- 4 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

1.1 Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

1.1.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

1.1.2. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) ~~Empresas que possuam entre seus sócios servidores do SAEMI;~~
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

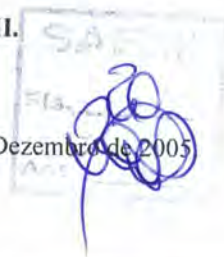
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br;

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até as 13h00;

1.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI-licitacao@saemi.com.br

21
2005

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e ao SAEMI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

1.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

1.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

1.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

1.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);
- Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

1.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003

SAEMI-licitacao@saemi.com.br

22
003

- 1.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 1.7.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 1.7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 1.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 1.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 1.14. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 1.15. A regra disposta no item 1.14. será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 1.16. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Anexo V do Edital, prevalecerão as últimas;
- 1.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 1.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 1.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 1.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 1.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 1.21.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 1.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 1.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no Anexo V do Edital, incluindo marca (com exceção para e itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 1.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

23
2005

1.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

1.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

1.24. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA (com itens de fabricação própria), conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

1.25. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;

1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

1.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO X DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

1.1.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

1.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

1.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

1.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **RS0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

1.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI-licitacao@saemi.com.br



- 1.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 1.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.licitanet.com.br**;
- 1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 1.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 1.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 1.12. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 1.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 1.14. Após encerrada a fase de lances, as **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 1.15. Após etapa de lances, o **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de /) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XI DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

1. Para fins de aplicação dos efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar no momento oportuno (documentos de habilitação) a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
- 1.1. No caso de **ME/EPP a Certidão da Junta Comercial poderá ser substituída por Declaração de Enquadramento**, conforme modelo do Anexo III; O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 1.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.
- 1.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

1.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.8. O disposto no item 1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

1.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.13. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO

1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

CAPÍTULO XIII DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

1.6. **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

1.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

1.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.15. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o **Pregoeiro(a)** declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

1.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** constarão em **Ata divulgada no Sistema Eletrônico**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI-licitacao@saemi.com.br

27
2005

CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

1.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

1.2.6- APRESENTAR LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE – LARS, OBEDECENDO À NORMA DA ABNT NBR 15784:2017 E PORTARIA 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ARTIGO 13, ITEM III, LETRA B)

1.2.6.1- CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LICITANTE, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.

1.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 1.1;

1.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento as (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.scfaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; 12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

1.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail saemi_mirassol@hotmail.com.

1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.9. A certidão de regularidade fiscal emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

1.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

1.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

1.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social; Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

1.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

1.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

1.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

1.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

29

- 1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 1.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei n° 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;
- 1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;
- 1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 1.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro
- 1.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 1.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAEMI.
- 1.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 1.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem
- 1.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 1.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 1.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 1.11. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 1.12. A homologação deste Pregão compete ao **DIRETOR DO SAEMI**.

CAPÍTULO XIV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

30

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

1.6. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

1.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02;

1.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) “caronas” (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

1.4. Será permitida a adesão à totalidade de cada item constante da Ata.

1.5. O SAEMI será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

CAPÍTULO XVI DOS ACRÉSCIMOS

1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

31
200

1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DE PREÇOS

- 1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;
- 1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 1.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAEMI, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XX CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - 2.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
 - 2.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 2.2. Por iniciativa do SAEMI, o registro será cancelado:
 - 2.2.1. Quando o proponente:
 - 2.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 2.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 2.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 2.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 2.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 2.4.2. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

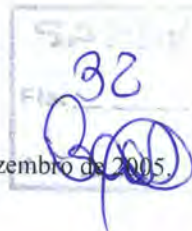
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:
 - 1.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, no SAEMI para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.
 - 1.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e scaneada ao e-mail saemi_mirassol@hotmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço do SAEMI mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 1.1.4 abaixo.
 - 1.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.
 - 1.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAEMI poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
 - 1.1.5. Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.
 - 1.1.6. Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
 - 1.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.
 - 1.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
 - 1.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
 - 1.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;
 - 1.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

CAPÍTULO XXII DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos produtos/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal correspondente.
- 1.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicilio sede da licitante vencedora;
 - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 1.4. O SAEMI não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 1.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 1.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

CAPÍTULO XXIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2008

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

1.1 Os prazos de entrega dos produtos, situações para devolução e substituição, logística de entrega e demais condições de fornecimento estão expressos no Termo de Referência (Anexo V do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 1.13 do presente Edital.

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:
- 1.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
 - 1.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não manter a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.3.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
 - 1.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 1.3.2 b;
 - 1.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 1.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do SAEMI, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta AUTARQUIA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- 1.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 1.6. Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 1.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- 1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.
- 1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones licitações e em seguida licitações em andamento.
- 1.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Idoneidade;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Termo de Referência.

CAPÍTULO XXVII DO FORO

1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de dezembro de 2023.



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

35
2005

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone: ()

E-MAIL:

Conta Corrente nº.....

Agência nº.....

Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

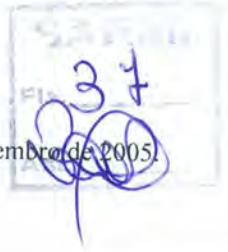
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, o SAEMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO, Nº 161, MIRASSOL II, MIRASSOL D'OESTE-MT, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, e de outro lado a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023., resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.**

Item	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado de forma a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na XX, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o produto, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o valor, local de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.
- 4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- inada e scaneada ao e-mail saemi_mirassol@hotmail.com, encaminhando o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.
- 4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.
- 5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- 5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.
- 5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO Nº 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2023:

Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2023

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme, Pregão n° 004/2023.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d'Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO**, para compra de materiais operacionais para a Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme **Termo de Referência, Anexo V**.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne ao tratamento de água oferecidos a população no exercício 2023.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO** menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO** para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. ITENS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



ITEM	QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	(VR.Referência)	VR. TOTAL
01	150.000 KG		SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL				R\$	



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
COMANDO DO EXERCITO Processo - 00010/2022	Sulfato De Alumínio Marca: Não Informado Modelo: Não Informado	08/06/2022	1.675,00	Quilograma	5,32	5,32	PERNAMBUCO QUIMICA S A CNPJ - 10.421.584/0001-22	Não Informado - Não Informado
MUNICÍPIO DE URANDI/BA Processo - 003/2023	SULFATO DE ALUMÍNIO Marca: BAUMINAS Modelo: BAUMINAS	25/04/2023	1.000,00	kg	7,80	7,50	HENPA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ - 05.884.425/0001-24	Salvador - BA

Média dos Preços Orçado

R\$ 6,56

Média dos Preços Homologado

R\$ 6,41

Data do Relatório

23/12/2023



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO Nº 27/2023

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº004/2023 - **Objeto:** AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

1 - RELATÓRIO

Aportou-se pedido para análise jurídica o procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº004/2023 - cujo objeto encontra-se descrito acima, na nota referencial; nesta senda, destaca-se que a Autoridade Competente anexou junto ao procedimento os documentos exigíveis pelas nossas normas de regência, tudo, como esculpe o regramento.

Para não incorrerem em prolixidades, eis o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como destacado alhures, trata-se de procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº004/2023 - cujo objeto encontra-se descrito acima, na nota referencial.

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Pregão Presencial para Registro de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



atende ao que dispõe nossas normas de regência tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

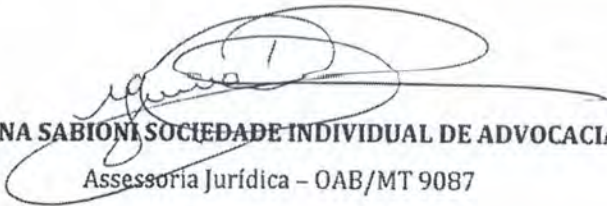
Assim, no que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III - CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

Salvo melhor juízo, assim opina.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 de dezembro de 2023.


REGINA SABIONI, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica - OAB/MT 9087

AVISO DE LICITAÇÃO



Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.SULFATO No dia 10/01/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).LOCAL:www.licitanet.com.br.EDITALDISPONIVEL:<http://www.saemi.net.br/licitacao> www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria N°006/2023 Mirassol D' Oeste - MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI N° 1.903 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece autorização para elevar o teto de transposição e realocação de recursos conforme estipulado no artigo 6° da Lei n° 1.833, dada de 19 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei n° 1.833 de 19 de abril de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 20% (Vinte por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2023 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.SULFATO No dia 10/01/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).LOCAL:www.licitanet.com.br.EDITAL-DISPONIVEL:http://www.saemi.net.br/licitacao www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria N°006/2023 Mirassol D' Oeste - MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Execução:

Secretaria Administrativa e Departamento de Licitação

DEZEMBRO/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal 14.133-21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2024, conforme o que segue:

1 – INTRODUÇÃO

Gerir a máquina pública é algo desafiador, sendo exigido dos gestores capacidades inovadoras para lidar com o dia-a-dia da administração municipal. É preciso focar em princípios que contribui para manter, dentro da legalidade práticas que possam oferecer bons resultados.

O ponto essencial para eficiência administrativa é o *planejamento*, sendo assim, faz com quem a gestão seja equilibrada e que responda aos anseios e necessidades dos cidadãos. Dentro dessa realidade a Equipe do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, a fim de aperfeiçoar a transparência nas aquisições públicas, bem como, promover a racionalização dos gastos, formulou o Plano Anual de Compras, o qual indica de forma *estimada*, bens, materiais de consumo em geral e serviços a serem adquiridos/contratados no decorrer do exercício de 2024.

2 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (compras e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2024. Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos de produtos, prestações de serviços e prorrogações contratuais para o ano de 2024, e enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

3 – METODOLOGIA

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a ser atendidas no decorrer do ano de 2024.

3 - PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.

O Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2024, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas.

Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

4 - ITENS ESTIMADOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0013



ITEM 1

Fornecedor - ID 89505 ME/EPP Data: 09/01/2024 16:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	PRÓPRIA	PROPRIO	R\$ 3,10	R\$ 465.000,00

Total Geral: R\$ 465.000,00

Fornecedor - ID 18631 ME/EPP Data: 09/01/2024 16:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	AVANEX	KG	R\$ 3,50	R\$ 525.000,00

Total Geral: R\$ 525.000,00

Fornecedor - ID 51832 Grande Porte Data: 09/01/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	Própria	Próprio	R\$ 4,20	R\$ 630.000,00

Total Geral: R\$ 630.000,00

Fornecedor - ID 71378 Grande Porte Data: 03/01/2024 16:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	SUALL	Saco 25kg	R\$ 4,80	R\$ 720.000,00

Total Geral: R\$ 720.000,00

Fornecedor - ID 16917 Grande Porte Data: 09/01/2024 18:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	150000.000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)	PRÓPRIA	NACIONAL SACO DE 25 KILOS	R\$ 5,00	R\$ 750.000,00
						Total Geral: R\$ 750.000,00	

91
200

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0013

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Lavrinhas-SP, 09 de Janeiro de 2024

SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

09/01/2024 18:42:26

Assinatura Digital: BD16CAE50C46840F650F2C0328A04D5D



**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CRUZEIRO - SP
COMARCA DE CRUZEIRO
JOÃO EUCLIDES CABETE**



1º TRASLADO

LIVRO 246

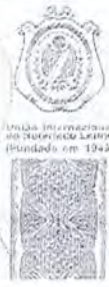
PÁGINAS 297/298

PROCURAÇÃO bastante que faz: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** á **JORGE LUCIO DE OLIVEIRA** e **JULIANA MEIRELLES GUIMARÃES** -----

Aos Nove (09) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2.022), nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim Substituta da Tabeliã, compareceu como outorgante: **SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, firma estabelecida na Fazenda Mato Quietto s/n. Distrito de Pinheiros, Município de Lavrinhas-SP, inscrita no CGC/MF sob o número 60.858.131/0001-36, inscrição Estadual 414.001.150.119, neste ato representada por seu Diretor Superintendente e o seu Gerente Operacional, sucessivamente: **MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 6.335.685-5 SSP-SP e CPF nº 011.751.438-12, residente e domiciliado à Rua Racine nº 191, Bairro Alto da Lapa, na cidade de São Paulo/SP, e **FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 22.981.246-6-SSP-SP e CPF nº 183.788.348-32, residente e domiciliada à Rua Quinze de Novembro nº 42 – Vila Paulista, nesta cidade, conforme cláusula 10ª, alínea "e" do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresaria Limitada datado de 19/02/2019, devidamente registrado na JUCESP (Junta comercial do Estado de São Paulo) sob o nº 208.018/19-0, datado de 23/04/2019, que fica arquivado nestas Notas sob o nº 002/2001, firma esta identificada por mim, conforme documentos apresentados, acima mencionados do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JORGE LUCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.373.098-SSP-SP e CPF nº 053.245.518-56, residente e domiciliado à Alameda Julieta Laquis Cossermelli nº 73, Residencial Vista Verde – Jardim Paraiso, nesta cidade, e **JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES**, brasileira, casada, encarregada de licitação, portadora do RG nº 18.845.651-X-SSP-SP e CPF nº 138.479.348-80, residente e domiciliada à Avenida Theodoro Quartim Barbosa nº 1.832, Bairro 2º Retiro da Mantiqueira, nesta cidade, a quem conferem amplos e gerais poderes para o fim especial de representar a firma outorgante perante todas as repartições publicas federais, estaduais, municipais e autarquias de qualquer nível, empresa públicas e privadas, empresas de economia mista em geral e onde mais necessário for; podendo para tanto, ditos procuradores, representando a outorgante, atuar em conjunto ou isoladamente, de licitações em geral, sob qualquer modalidade, presenciais ou não, tais como concorrências publicas, registro de preços, tomada de preços, pregões presenciais e eletrônicos, cartas, convites, podendo praticar todos os atos necessários para tanto, tais como assinar quaisquer documentos necessários a participação nas licitações, inclusive podendo firmar declarações e documentos referentes a inscrição ou renovação de cadastro de fornecedores, assinar contratos e atas de registro de preços, apresentar propostas, dar lances, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, apresentar defesas e impugnações, recolher taxas, impostos e tributos em geral, podendo enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo agir em conjunto ou isoladamente, inclusive podendo substabelecer os poderes. **A presente procuração tem seu prazo de validade por 02 (Dois) anos a contar desta data. E de**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALDO EM VOSO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER MODALIDADE, BASTA DO EMENDA, INVÁLIDO ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Tabelionato de Letras e Títulos (Fundada em 1942)



02612602062598.000008782-7

Rua Dr Celestino 800 Centro - Cruzeiro - SP
Fone: 12-3144-1833

2º Tabelionato de Cruzeiro-SP
Rua Dr Celestino, 800, Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a pedido do tabelião e em conformidade com o original a partir de 23/11/2022 do que dou fé

22 NOV. 2022



113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0614995



Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

como assim disseram, outorgam, dou fé. A pedido lavrei este instrumento, que feito e lido em voz alta e clara, por achá-lo em tudo conforme, aceitam e assinam dispensando expressamente a presença de testemunhas conforme autoriza a legislação vigente. Eu, a. (Raquel Helena da Silva Ribeiro), Substituta do Tabelião, digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso. a.a. **RAQUEL HELENA DA SILVA RIBEIRO SUBSTITUTA DO TABELIÃO, SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT, SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA.** Nada mais. Traslada em seguida. Eu *Helena* (Raquel Helena da Silva Ribeiro), Substituta do Tabelião, digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Helena
RAQUEL HELENA DA SILVA RIBEIRO
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Selo Digital: 1130681ES024629709112222J 2

SPRNE VALIDONESTOJE AUTENTICACAO

Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé
22 NOV. 2022
NELSON DA SILVA JUNIOR TABELIÃO DESIGNADO
MARIANA BERSERLONI JUNIOR SUBROGENTE AUTORIZADA
RAQUEL HELENA DA SILVA RIBEIRO SUBROGENTE AUTORIZADA
E.A.V.



COPIA COPIA COPIA COPIA COPIA

Handwritten signature/initials

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde

LARS nº 7222-PQT47-392-23

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)

Identificação do item de teste: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Sulfato de Alumínio

Nome comum do ingrediente ativo: Sulfato de Alumínio

Nº CAS do ingrediente ativo: 7784-31-8

Estado físico: Sólido

Fabricante: Suall Indústria e Comércio Ltda

Unidade de Produção: Fazenda Mato Quietto, s/nº - Pinheiros - Lavrinhas - SP - CEP 12760-000

Nº do lote: 153490

Data de fabricação: 04/07/2023

Data da coleta: 13/07/2023

Data de validade do estudo: 15/09/2025

Responsável pela coleta da amostra: NSF International

Nº da ficha de coleta: F2233439

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruzeiro-SP

Rua Dr. Celestino, 800 Centro Tel (12) 3144-1833

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia o original a mim apresentado

23 NOTAS 143068

AUTENTICAÇÃO

AU0261AA0621771

Livia Cardoso Leite da Silva

Patrocinador (Fornecedor): Suall Indústria e Comércio Ltda

Fazenda Mato Quietto, s/nº - Pinheiros - Lavrinhas - SP - CEP 12760-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006

Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento/BPL/certificados/

Nº do Relatório de Estudo (RE): 7222-PQT47-392-23

Data de Término do Estudo: 15/09/2023

Concentração do produto: 100% Al₂(SO₄)₃ . 14 a 18 H₂O

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 300 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas metálicas	Aprovado
Compostos orgânicos voláteis - VOC	Aprovado
Scan base/neutro e ácido em espectrômetro de massas	Aprovado
Acrilamida	Aprovado
Surfactantes	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 7222-PQT47-392-23, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 7222-PQT47-392-23 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14º, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

15/09/2023
Data

Handwritten signature of Andrea Ferreira Machado
Andrea Ferreira Machado
Químico - CRQ-05201620-5ª Região
Diretora de Estudo substituta



57
[Handwritten signature]

RELATÓRIO FINAL
Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água
Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido

Referência: ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017)

Diretor de Estudo: Everton Melo dos Santos

Laboratório Executor: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775

Patrocinador: Suall Indústria e Comércio Ltda
Fazenda Mato Quietto, s/nº - Pinheiros - Lavrinhas SP - CEP 12760-000

Fabricante: Suall Indústria e Comércio Ltda
Fazenda Mato Quietto, s/nº - Pinheiros - Lavrinhas SP - CEP 12760-000

Lote: 153490

Número do Estudo: 7222-PQT47-392-23

Data de Término: 15/09/2023

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruzeiro-SP
Rua Dr. Celestino, 800 Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprografica conforme o original a meu apresentado, do que dou fe
23 NOV 2023
Livia Cristina
Tabelião de Notas
SOMENTE VALIDA PARA AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0621779



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
Sulfato de Alumínio Isento de ferro Sólido
N° do Estudo: 7222-PQT47-392-23

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 15/09/2023.

Andrea Ferreira Machado

Diretora de Estudo substituta

Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruzeiro-SP

Rua Dr. Celestino, 800 - Centro Tel (12) 3144-1833

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

23 NOV 2023

Livia Cardoso Leite (12)
Tabelião de Notas e de Protesto

SOMENTE VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICAÇÃO





DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –
Sulfato de Alumínio Isento de ferro Sólido
N° do Estudo: 7222-PQT47-392-23

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 002/23.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023
<i>Fase experimental</i>			
Preparo de soluções	31/03/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de metais	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de VOC	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Equipamentos	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Registros	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Dados Brutos	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023
Relatório Final	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023

Viamão, 15 / 09 / 2023.

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruzeiro-SP
Rua Dr Celestino, 800, Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado, do que dou fé

23 NOV 2023

Livia Cardoso Leite da Silva
Tabelião de Notas e de Protesto
VALIDANTE VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



Aline Garcia dos Santos
Aline Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS



1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma "ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos" e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Dados do estudo

Plano de estudo	: 20/07/2023
Início do ensaio	: 21/08/2023
Término do ensaio	: 06/09/2023
Término do estudo	: 15/09/2023

2. MATERIAIS E MÉTODOS

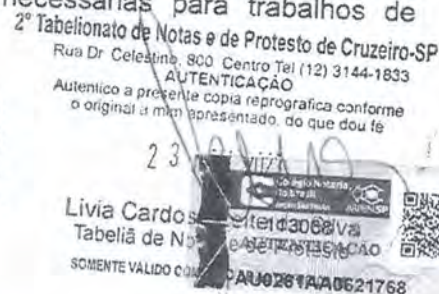
2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido ⁽¹⁾
Recebido em	: 17/07/2023
Identificação NSF International	: 7222
Nome comum do i.a.	: Sulfato de Alumínio ⁽¹⁾
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: Sulfato de Alumínio ⁽¹⁾
CAS do i.a.	: 7784-31-8 ⁽¹⁾
Lote do item de teste	: 153490 ⁽¹⁾
Fabricação do item de teste	: 04/07/2023 ⁽¹⁾
Validade do item de teste	: 04/07/2026 ⁽¹⁾
Estabilidade	: Estável por três anos a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 300 mg/L ⁽¹⁾
Estado físico	: Sólido ⁽¹⁾
Data da Coleta	: 13/07/2023
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: 153490
Fabricante	: Suall Indústria e Comércio Ltda ⁽¹⁾
Composição química declarada (Patrocinador)	: 100% Al ₂ (SO ₄) ₃ . 14 a 18 H ₂ O ⁽¹⁾
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 21/08/2023

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Suall Indústria e Comércio Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.
- pHmetro Denver, Modelo Up-25.





- Espectrofotômetro UV/VIS – Specord 50.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.
- HPLC INFINYTI 1220 Agilent

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Acrilamida	Dr. Ehrenstorfer	28/10/2025	G1040012
Mix VOC	Accu Standard	03/08/2028	218071522
Antimônio	Accu Standard	02/08/2026	219075079-01
Alumínio	Accu Standard	06/05/2026	219045149-01
Arsênio	Accu Standard	12/12/2023	218125033
Bário	Accu Standard	12/05/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/05/2024	219055095
Chumbo	Accu Standard	10/02/2026	221025033
Cobre	Accu Standard	28/07/2026	221075081
Cromo	Accu Standard	24/07/2025	220075097
Ferro	Accu Standard	19/02/2026	221025027
Manganês	Accu Standard	21/03/2027	222035090
Mercúrio	Accu Standard	02/07/2026	221065173
Níquel	Accu Standard	14/07/2025	220075062
Selênio	Accu Standard	26/03/2026	221035157
Tálio	Accu Standard	07/12/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	08/08/2027	222085017

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método F, seção 9.7.2 Coagulantes sólidos da norma NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

Pesou-se o equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso da amostra, esta foi transferida para um balão volumétrico de 1000 mL para análise de scan neutro/scan ácido e 10 mL para frasco específico de análise de compostos orgânicos voláteis, lavado com ácido, 250 mL para análise de impurezas metálicas e acrilamida e 100 mL para análise de surfactantes, a amostra foi avolumada com água reagente e reservada para análise do produto.

2.4.2. Análise do produto

2.4.2.1 Análise do produto sem formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados 5 mL de H₂O₂ 30% e 2,5 mL de HNO₃ concentrado. A solução foi mantida sob aquecimento. Após resfriar esta solução foi transferida para um balão volumétrico de 250 mL e avolumada com água ultrapura e homogeneizada.

23 NOV 2023

Livia Cardoso Leite da Silva
Tabeliã de Notas e de Proteção



NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. - Rua Palermo, 257 - Viamão - RS - CEP 94480-775
Fone: (51) 3493-6888 Fax: (51) 3493-6885 / e-mail: brasil.lab@nsf.org

Instalação de Teste Reconhecida em Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL



2.4.2.2 Análise do produto com formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados, sob agitação constante, NaOH 50% até, aproximadamente, pH 7,6.

Esta solução foi decantada por 1 hora e então filtrada sob vácuo através de filtro de fibra de vidro.

2.4.3. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{Csol} \quad CIPA = \frac{CID \times 300 \text{ mg/L}}{3000}$$

Onde:

CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.

Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.

CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.4. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.

$CIPA \leq CIPP$ o produto é aprovado, $CIPA > CIPP$ o produto é reprovado.

O produto sem formação de flocos foi avaliado para todos os parâmetros indicados na norma. O produto com formação de flocos foi reavaliado apenas para os parâmetros que apresentaram $CIPA > CIPP$ na avaliação anterior.

2.4.5. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálcio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.6. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas orgânicas

2.4.6.1 Scan ácido

Um litro da solução obtida no item 2.4.1 foi acidificado com 1 mL de H₂SO₄. Esta solução foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL.

Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruz
Rua Dr. Celestino, 800 Centro Tel (12) 3144-1100
Autentico a presente copia reprodutiva conforme
o original a mim apresentado, no dia 04 de

23 NOV 2023

Livia Cardoso Leite da Silva
Tabelião de Notas e de Protesto

NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. - Rua Palermo, 257 - Viamão - RS - CEP 91480-775
Fone: (51) 3493-6888 Fax: (51) 3493-6885 / e-mail: brasil.lab@nsf.org

Instalação de Teste Reconhecida em Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL



2.4.6.2 Scan básico/neutro

Um litro da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL. Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

Condições de análise GC/MS para scan ácido e básico/neutro:

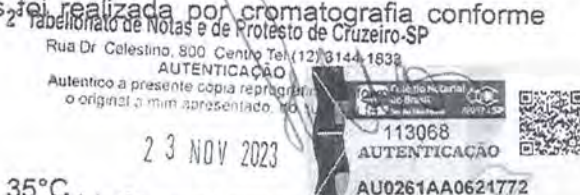
GC – 2010 Plus Shimadzu	
Temperatura inicial da coluna	100°C
Temperatura do injetor	290°C
Programação de temperatura	100°C – 2 min; 50°C/min até 290,1°C – 5 min.
Método de injeção	Split

2.4.6.3 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco *Head Space* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

Condições de análise GC/MS:

GC – 2010 Shimadzu	
Temperatura da coluna	35°C
Temperatura do injetor	250°C
Programação de temperatura	35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min; 40°C/min até 240°C – 1,25 min.
Método de injeção	Split



2.4.7 Preparo das amostras para determinação de surfactantes

Transferiu-se uma alíquota de 100 mL de amostra para um funil de separação, onde foram adicionados 1 gota de solução indicadora de fenolftaleína 1% e homogeneizado. Uma solução de hidróxido de sódio 1N foi gotejada até tornar a solução alcalina utilizando-se indicador de fenolftaleína, gerando o aparecimento de uma cor rósea; Uma solução de ácido sulfúrico 1N foi gotejada até o desaparecimento da cor rosa, sendo adicionados 10 mL de clorofórmio P.A. e homogeneizado, logo a seguir foram adicionados 25 mL de solução de azul de metileno, e novamente homogeneizado, sendo o funil agitado vigorosamente por 30 segundos. Uma vez separadas as fases, a amostra foi agitada lentamente, e mantida em repouso para nova separação. A fase inferior (clorofórmio) foi transferida para outro balão de separação, e o processo foi repetido 2 vezes, adicionando-se no segundo balão 50 mL de solução lavadora de fosfatos e o funil foi agitado vigorosamente por 30 segundos. Após separação das fases, transferiu-se a fase inferior (clorofórmio) para um balão volumétrico de 100 mL, sendo o processo repetido 2 vezes. Depois de homogeneizado foi verificada a absorbância da solução, espectrofotometricamente, a 652 nm, utilizando uma cubeta de 1 cm de caminho óptico.



2.4.8. Preparação da solução de análise para determinação de acrilamida.

A solução obtida no item 2.4.1. foi utilizada na determinação dos parâmetros acrilamida, utilizando-se cromatografia líquida de alta eficiência conforme EPA Method 8316 e "Determination of Acrylamide Monomer in Polyacrylamide and in Environmental Samples by High Performance Liquid Chromatography" Analytical Chemistry, VOL. 50, NO. 14. December 1978.

Condições de análise HPLC para a acrilamida:

Cromatógrafo:	1220 LC Agilent
Detector:	UV-VIS
Coluna:	C18 (150 mm x 4.6 mm x 5µm)
Fase móvel:	Água ajustada com H ₂ SO ₄ para pH 2,5
Comprimento de onda (nm):	210
Fluxo (mL/min):	1,00
Volume de injeção (µL):	100

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruzeiro-SP

Rua Dr. Celestino, 200 Centro Tel (51) 3493-6888

18068

Autentico a prescricao copia reprografiada o original e mim apresentado, do

23 NOV 2023

NSF ANSICAN 60-2020

SOBRE VALIDO COM SELLO DE AUTENTICIDAD

NSF ANSICAN 60-2020

SOBRE VALIDO COM SELLO DE AUTENTICIDAD

NSF ANSICAN 60-2020

SOBRE VALIDO COM SELLO DE AUTENTICIDAD

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na Tabela de Notas e de Protesto obtidos para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, estão apresentados na Tabela 1 e 2.

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	21,39	0,001	Aprovado*
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	0,0005	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	<0,0001	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	<0,00005	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	<0,00002	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	0,00121	0,00005	Reprovado
Cobre	0,13	0,0004	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	0,0014	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	3,347	0,001	Reprovado
Manganês	0,01	0,0455	0,0001	Reprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	<0,001	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	0,0001	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	<0,00002	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	0,005	0,001	Aprovado
Impurezas orgânicas				
Scan ácido	-	Ver observação	-	Aprovado
Scan básico/neutro	-	Ver observação	-	Aprovado
Surfactantes				
Surfactantes	0,05	0,002	0,003	Aprovado
VOC				
1,1 - Dicloroetano	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado



Tabela 1 - Continuação: Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
1,2 - Dicloroeteno (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeteno	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroeteno	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,03	ND	0,0002	Aprovado
Acrilamida				
Acilamida	0,00005	ND	0,00005	Aprovado

Observação: Avaliando-se os cromatogramas, observa-se que os mesmos não apresentaram picos que indiquem a presença de contaminantes.

Tabela 2: Valores de CIPA e CIPP para o produto com formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	0,012	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	0,0124	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	0,00005	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	ND	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	0,0001	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	0,002	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	0,0001	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	0,004	0,001	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;

CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;

ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

*Nos produtos coagulantes de sais metálicos os elementos ativos, tais como ferro e alumínio, não são considerados impurezas.

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruzelândia

Rua Dr. Celestino, 800 Centro Tel: (12) 3144-1833

AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO

13088 AUTENTICAÇÃO





4. CONCLUSÃO

O item de teste **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido**, foi preparado conforme NBR 15784:2017 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos”, de acordo com o método o F seção 9.7., sendo realizadas as análises específicas para produtos utilizados para coagulação e floculação descritas na Tabela 1 da referida norma.

Os resultados obtidos demonstraram que o item de teste foi aprovado em parte dos parâmetros pertinentes a impurezas metálicas quando analisados com o produto na etapa sem formação de flocos. Desta forma, como descrito na norma, foram analisados simultaneamente tais parâmetros na etapa com formação de flocos, os quais foram considerados aprovados.

Após avaliação dos resultados para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, conclui-se que o item de teste **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido**, não introduz impurezas acima dos valores máximos permitidos. Sendo assim, é considerado **APROVADO** para as análises específicas dos parâmetros referentes a impurezas metálicas, VOC (compostos orgânicos voláteis), scan base/neutro e ácido em espectrômetro de massas, acrilamida e surfactantes.

5. ARQUIVAMENTO

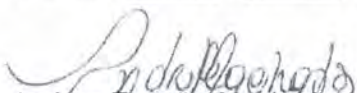
O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final são mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 “Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects”.

Viamão, 15/09/2023.


Andrea Ferreira Machado
Diretora de Estudo substituta
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruzeiro-SP

Rua Dr. Celestino, 800 Centro Tel (12) 3144-1833

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original assim apresentado, do que dou fé

23 NOV 2023

Livia Cardoso de Almeida Silva

Tabeliã de Notas

SOMENTE VALIDO



ANEXO I - Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação

**Certificado de Reconhecimento aos
 Princípios das Boas Práticas de Laboratório**

Reconhecimento nº: BPL 0006
 Reconhecimento Inicial: 14-5-2001
**Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos – BPL
 NSF Brasil – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.**
 Rua Palermo, 257 – Santa Isabel – Viamão – RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categorias de Itens de Teste
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos de Eficácia; Estudos De Colorimétrica; Estudos de Resíduos; Outros; Pesquisa e identificação de patógenos; Contagem de Microorganismos Váveis Totais; Contagem de Bactérias e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Colônias Sulfato-Redutoras.	Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativos de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para plásticos", "preservativos de madeira", "produtos químicos industriais", "produtos remediadores" estão contemplados para a área plena no Brasil através da Coordenação Geral de Acreditação-CGCR do Inmetro, sob o Alor da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionada à Acreditação Métrica de Dados (MAD), de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.

Assinado eletronicamente
 por ALDONEY FREIRE
 COSTA 5487892720
 Em: 05/2023 03:23:10 (UTC-03:00)

Aldoney Freire Costa
 Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/inmetro/credenciamento_BPL/credenciados/

MOD-CGCR-027 – Rev. 05 – Abr. MAI 23 – Pg. 103

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruzeiro-SP

Rua Dr. Celestino, 800 Centro Tel: (12) 3144.1833

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia referente ao original, a mim apresentada.

23 NOV 2023

113068
AUTENTICAÇÃO



Livia Cardoso Leite
 Tabeliã de Notas e de Protesto
 SOMENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº 06/2023/Suall

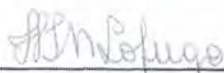
Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela nossa Empresa denominada **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada à Fazenda Mato Quietto, s/n, Pinheiros, Lavrinhas, Estado de São Paulo, CEP.: 12.760-000, CNPJ: 60.858.131/0001-36, Inscrição Estadual: 414.001.150.119, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Produto	Nome usual	Descrição/ uso principal	Fórmula e/ou número CAS	Massa molecular aproximada	DMU
Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido	Sulfato de Alumínio	Tratamento de água para consumo humano	CAS 7784-31-8	342 g/mol	300 mg/L

Esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas e nos critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº 7222-PQT47-392-23, emitido em 15/09/2023, com data de vencimento em 15/09/2025;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº 7222-PQT47-392-23, do Laboratório NSF Brasil, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em 14/05/2001.

Lavrinhas, 21 de Setembro de 2023



Fernanda Sá Freire Nascimento Lofiego
Responsável Técnico
CRQ 04367489 – IV Região

FÁBRICA

FAZENDA MATO QUIETO, S/Nº - TEL.: (12) 3141-3000
CEP 12760-000 - PINHEIROS - LAVRINHAS - SP

ESCRITÓRIO

AV. GOV. JÂNIO QUADROS, 805 - TEL.: (12) 3141-3000
CEP 12720-010 - VILA BATISTA - CRUZEIRO - SP

5



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

DIRETORIA DE FINANÇAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

SUAZIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRIBUINTE

LOCAL

RAMO DE ATIVIDADE 170

11-05-90 INÍCIO

CHEFE DE SEÇÃO



1º Tabelionato de Cruzeiro-SP
 Rua: Dr. Celestino, 800, Centro Tel (12) 3144-1833
 AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme
 o original a mim apresentado do que dou fé

- 22 SET 2021
- NELSON DIAS DE BARROS JUNIOR - TABELIÃO DESIGNADO
 - MARIANA PEREIRA F. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 - RAQUEL HELENA DA S. RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 - ELAINE VIEIRA DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

EM BRANCO

Handwritten signature in blue ink.

LAVRINHAS, 13
BUALL - Indústria e Comércio Ltda.

Handwritten signature in black ink.

Assinatura do Contribuinte

Alionato de Cruzeiro-SP
Celestino, 800. Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Nico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé

22 SET 2021

NELSON DIAS DE SARRCOS JUNIOR - TABELÃO DESIGNADO
 MARIANA PEREIRA F. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 RAQUEL HELENA DA S. RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 ELAINE VIEIRA DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

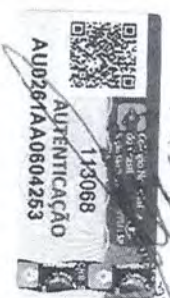
AU0261AA0604236
AUTENTICAÇÃO
13068

EM BRANC

Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DE SÃO PAULO
FICHA DE CADASTRO

60858131/0001-36	46490	414001150119
SUALL IND COM LT		
FAZ MATO QUIETO	S/N	PINHEIROS
03/01	LAVRINHAS	08123 940



Cartório de Cruzzeiro-SP
R. Celestino, 800, Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Cópia e presente cópia reprográfica conforme
original e autenticado do que dou fé

22 SET 2021

- NELSON DIAS DE BARROS JUNIOR - TABELIÃO DESIGNADO
- MARIANA PEREIRA F. MENDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- MAGUEL HELENA DAS RIBEIRO DE S. - ESCRIVENTE AUTORIZADA
- ELAINE VIEIRA DINIZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

42
[Handwritten signature]**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.858.131/0001-36
Razão Social: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA FAZENDA MATO QUIETO S/N / PINHEIROS / LAVRINHAS / SP /
12760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2023 a 17/01/2024

Certificação Número: 2023121918160542971975

Informação obtida em 22/12/2023 16:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTUDOS E
CARTERAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

SP

JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIDARRES



DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
18845681 SSP/SP

CPF 138.479.348-80 DATA NASCIMENTO 18/10/1969

RELACÃO
JOSE ALOISIO ARAUJO MEIRELLES
MARIA LUCIA ARAUJO MEIRELLES

FORMAÇÃO ACE CAT. FINE
5

Nº REGISTRO 02043891944 VALORATE 21/10/2026 1ª HABILITAÇÃO 28/08/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2296956128

CITACIONES

LOCAL ALMOTARFADO DO CONDOR DATA EMISSÃO
CRUZEIRO, SP 25/10/2021

60173512163
3P007741319

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2296956128

2º Tabelionato de Cruzeiros SP
Rua Dr. ...
08/11/2021

Colégio Notarial do Brasil
113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0605886

13

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8950-8

PROIBIDO ELASTIFICAR

B662-025690

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.373.098-5 12/JAN/2013

JORGE LUCIO DE OLIVEIRA

BELCHIOR DELFINO DE OLIVEIRA

E ANA MARIA DE OLIVEIRA

CRUZEIRO -SP 06/DEZ/1959

CRUZEIRO-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.B47 /FLS.280 /N.005307
053245518/56

213 Delegado Divisório
Roberto de Policia IRGD.SSPSP
ASSINATURA DO OFICIA

LEI Nº 7.116 DE 29/02/93

Coleta Notarial do Brasil

113068

AUTENTICAÇÃO

AU0261AA0604860



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
RETRITO DE IDENTIFICACAO M-1440 (CORRECTION) (A-1440)

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR



[Handwritten signature]
CARTEIRA DE IDENTIDADE

BASS-07592

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.699.717-X DATA DE EXPEDICAO 04/DEZ/2008

NOME JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS DE CARVALHO

E MARLI APARECIDA RUEDA DE CARVALHO

NATURALIDADE VINHEDO - SP DATA DE NASCIMENTO 15/OUT/1978

RDC-ORIGEM JUNDIAI SP

CN: LV.A40 / FLS.199 / N.002418

CPF: 259139558/62

[Handwritten signature]
CARLOS ASSIS MOURA DO BASTO Diretor de Polícia HINGD/SP-SP
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

13068

AUTENTICACAO

AU0261AA060018

11 MAIO 2021

Delegado de Cruzzeiro-SP
Celso do Centro Tel (17) 3144-1033

[Handwritten signature]

- NELSON DAS DE BARROS JUNIOR TABELAO RESOLUO
 - MARINA PEREIRA P BENEDES ESCRIVENTE AUTORIZADA
 - RAFAEL HELENA DAS ROSAS B - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 - TELAINE VIEIRA DINIZ BRITO ESCRIVENTE AUTORIZADA
- COLETA VALIDO COM SEU DDD



[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
011.751.438-12

Nome

MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT

Data de emissão
29/08/1955

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
8BE8.E255.0011.26A0*

21567

www.receita.fazenda.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

54597439

54597439

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.335.685-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2014

NOME
MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT

FILIAÇÃO
HELIO FERNANDES BITTENCOURT
LENY DE ANDRADE BITTENCOURT

NACIONALIDADE
CRUZEIRO - SP

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1955

DOC ORDEM
SÃO PAULO-SP SANTA CECÍLIA CC:LV1821 /FLS.162 /Nº00439

CPF
011751438/12

Roberto Avino
Diretor de Registro de Pessoas Físicas (RPF) / RPF/SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BRASÍLIA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

8340-2

56766575

F. Biondi Quintana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO ILUSTRAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.981.246-6 2 via 21/07/2017

FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA

GILVANO JOSÉ BIONDI
CONCEIÇÃO APARECIDA REZENDE BIONDI

CRUZEIRO - SP 28/04/1974

CRUZEIRO SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CC:LV.B056/FLSº165/Nº08953

183788348/32 12470242047

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 09/08/03

Colégio Notarial do Brasil

113068

AUTENTICAÇÃO

AU0261AA0604013

74

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número do Inscrição

183.788.348-32

Nome

FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA

Nascimento 28/04/1974

Colégio Notarial do Brasil

113068

AUTENTICAÇÃO

AU0261AA0604012

Handwritten signature in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 1.301-1
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FISCAL DO ESTADO DE SAO PAULO



JaF

Felipe Rappa Biondi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Tabelionato de Cruzeiro-SP
Rua: Dr. Celestino, 300, Centro Tel (12) 3144-1833
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprodutiva conforme
o original a mim apresentado do que dou fé

24 JUN. 2020

- NELSON DAS BARRAS JUNIOR TABELIAO DESIGNADO
- MARIANA PEREIRA MENEZES ESCRIVENTE AUTORIZADA
- RAQUEL HELENA DE SAUS ESCRIVENTE AUTORIZADA
- DEBORA DEBORA DE SAUS ESCRIVENTE AUTORIZADA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

IDENTIFICACAO GERAL 30.587.970-4 DATA DE EXPIRACAO 20/05/1995

NOME FILIPE RAPPA BIONDI

FILIAÇÃO BILBERTO BIONDI

E REGINA SEGUNDA BREGALDA RAPPA
UCRONA BIONDI

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CRUZEIRO - SP 18/ JUL / 1979

DOC. ORIGEM CRUZEIRO - SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO

CNPJ 07.116.221/0001-18

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AUTENTICAÇÃO
113068
AU0261AA0591753

Handwritten signature



Handwritten signature
REPUBLICA DE BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Cidade de Campo Verde - Mato Grosso do Sul
CNPJ nº 08.947.888/0001-00

Handwritten signature
REPUBLICA DE BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Cidade de Campo Verde - Mato Grosso do Sul
CNPJ nº 08.947.888/0001-00

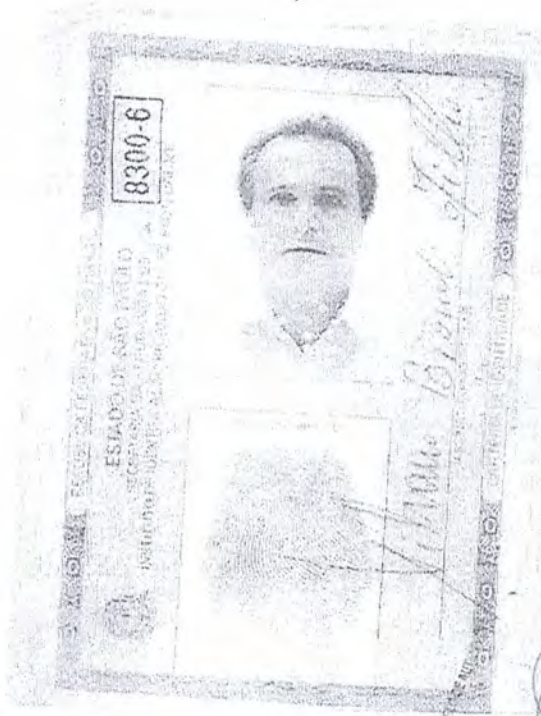
9.888.888-8

Nome: ALEXANDRE SIDONI
Cargo: SILVANO SIDONI
Instituição: GILDO INDÚSTRIA SUDENE

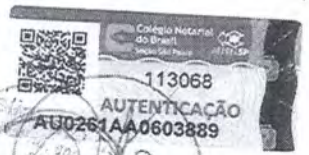
Indicação: CALUSTRINO - 89

Assinatura: [Signature]

Handwritten signature
REPUBLICA DE BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Cidade de Campo Verde - Mato Grosso do Sul
CNPJ nº 08.947.888/0001-00



Silvano Biondi Filho



Silvano Biondi Filho
AUTENTICAÇÃO
113068
AU0261AA0603889
Método autorizado
conforme
art. 10, inciso III, da Lei nº 11.302/2006
Método autorizado
conforme
art. 10, inciso III, da Lei nº 11.302/2006
Método autorizado
conforme
art. 10, inciso III, da Lei nº 11.302/2006

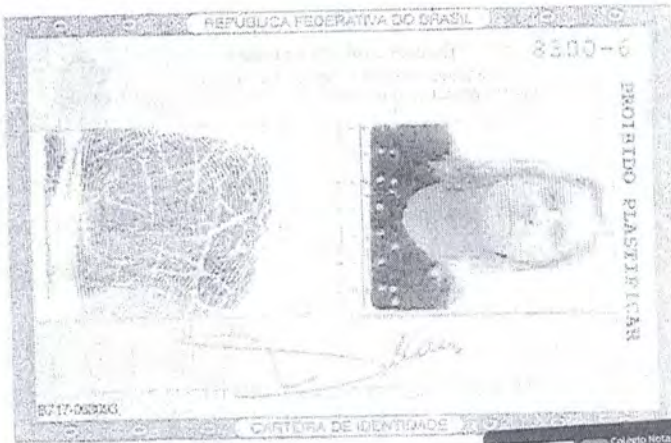


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
976.284.888-53
Nome
SILVANO BIONDI FILHO
Data de emissão
01/04/1958
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



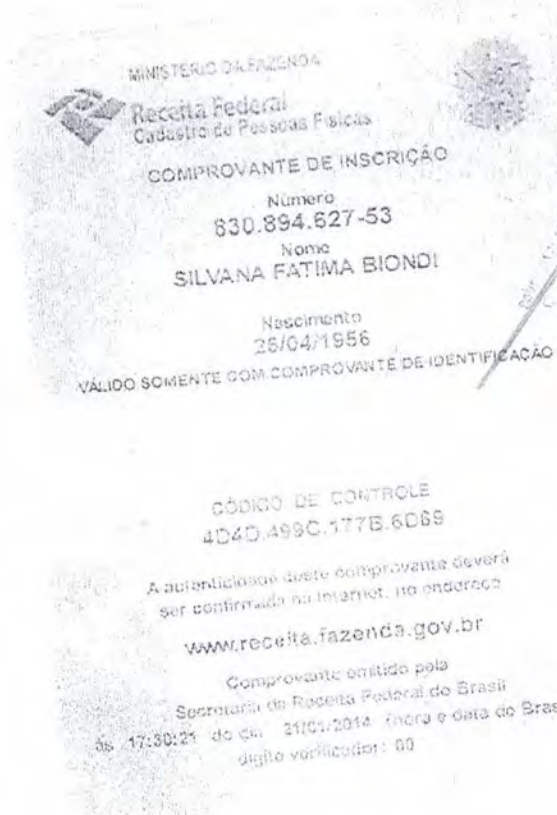
Silvano Biondi Filho
AUTENTICAÇÃO
113068
AU0261AA0603889
Método autorizado
conforme
art. 10, inciso III, da Lei nº 11.302/2006
Método autorizado
conforme
art. 10, inciso III, da Lei nº 11.302/2006
Método autorizado
conforme
art. 10, inciso III, da Lei nº 11.302/2006

CODIGO DE CONTROLE
979A.BB92.707A.C98B
A autenticação é válida somente se for realizada pelo método aqui indicado.
www.receita.fazenda.gov.br
Cadastrado em 01/04/1958
Secretaria da Receita Federal do Brasil
BR 14220/00 de 01/06/2016 (Imposto de Renda)
dígito verificador: 00



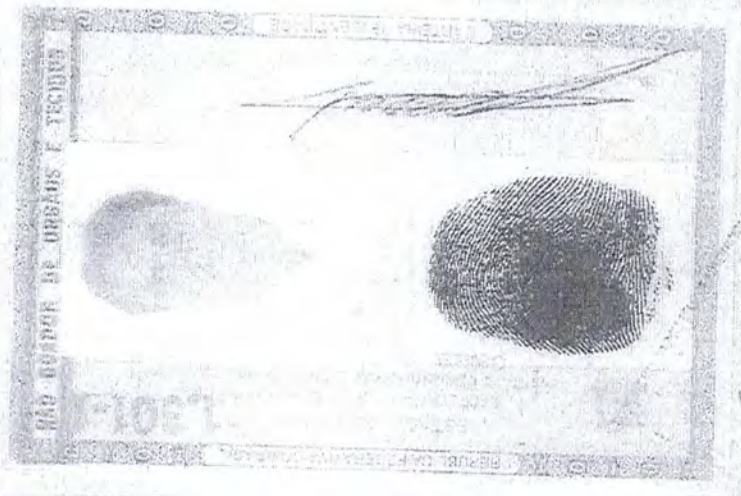
Silvana Biondi

SB



Silvana Biondi

28
200



22.516.877-E 06/JUN/78
GILBERTO BIONDI
SILVANO BIONDI
E GILDA IADAM BIONDI
CRUZEIRO - SP 10/NOV/1964
CRUZEIRO - SP
PRIM. SUBD.
CE: LV. 8081/FLS. 0093/N. 000340
73575325700



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILBERTO BIONDI

Nº de Inscrição
738919918-00

Data de Nascimento
10/11/64



FL
A
83

8300-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

5.538.979-2 04/MAI/2010

FIGRE BIONDI NETO

SILVANO BIONDI

E SIDA IADANZA BIONDI

CRUZEIRO -SP 24/DEZ/1952

CRUZEIRO-SP
LAVRINHAS
CC:LV:187 /FLS.164V/N.000594
738921578-04

D. A. L. L.

Colégio Notarial do Brasil
113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0604035

Reusa

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
LAVRINHAS - SP
RUA JOSE GOMES DE OLIVEIRA, 100
13.130-000
FONE: (13) 3333-1111
E-MAIL: CNB@notario.org.br

MINISTERIO DA FAZENDA
Recarga Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
738.921.575-04
Nome
FIGRE BIONDI NETO
Nascimento
24/12/1952

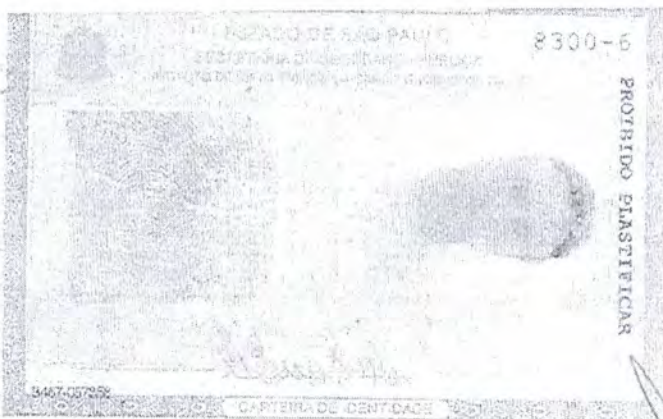
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DE CONTROLE
B6A5.3452.F449.61F9

A autenticidade deste com-provante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Consultar em qualquer ponto
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:26:04 do dia 01/09/2016 (hora e data de Brasília)
digite seu número: 00

Colégio Notarial do Brasil
113068
AUTENTICAÇÃO
AU0261AA0604034



PROTRIDO ELASTICAR

4.804.125-7 DATA DE EMISSÃO 28/JAN/2008

GILVANO JOSE BIONDI

SILVANO BIONDI

E GILDA IADANZA BIONDI

CRUZEIRO -SP DATA DE NASCIMENTO 08/AGO/1951

CRUZEIRO -SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC:LV.B26 /ELS.258 /N.007201

738914448/34



[Handwritten signature]

28/01/2008

CONFORME

DECLARAÇÃO

DECLARANTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]





Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 60 858 131/0001-36

Insc. Estadual: 414 001 150 119



A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE
MIRASSOL D'Oeste – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº : 004/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Suall Industria e Comercio Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 60.858.131/0001-33 , estabelecida a Fazenda Mato Quieto s/n – Distrito de Pinheiros – Lavrinhas – SP - CEP 12.760-000, através de sua procuradora legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Lavrinhas 10/01/2024

Suall Indústria e Comércio Ltda


CNPJ: 60.858.131 / 0001-36

Juliana Araujo Meirelles Guimaraes

Procuradora

CPF: 138.479.348-80

RG : 18.845.651 – X – SSP/SP

Fábrica

Fazenda Mato Quieto, S/N – Pinheiros Tel.DDR: 12 - 3141- 3000 - 3012
CEP: 12760-000 - LAVRINHAS - SP
email: suall@suall.com.br - Site: www.suall.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO - SÃO PAULO
RUA OSCAR FREIRE, 2039 - PINHEIROS - 05409-011 - SÃO PAULO / SP
www.crq4.org.br

ART
CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 522 / 2023

VALIDADE ATÉ 31/03/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **SUALL IND E COM LTDA**, registrado neste Conselho sob nº **7949-F**, processo **55049**, CNPJ nº **60.858.131/0001-36**, sito à **FAZENDA MATO QUIETO, S/Nº, PINHEIROS**, cidade **LAVRINHAS**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **FERNANDA SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO**, registrado(a) neste Conselho com título de **ENGENHEIRA INDUSTRIAL QUÍMICA**, registro nº **04367489**, processo nº **351620**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química. Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023

José Antonio de J. Sacco
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse
www.crq4.org.br/consultaart e digite o código: A039-1344-P55F



Consultar Validade



Cedente: Conselho Regional de Química - IV Região
SÃO PAULO - CNPJ: 62.624.580/0001-45
Rua Oscar Freire, 2039, Pinheiros - CEP: 05409-011 - São Paulo, SP
E-mail: tesouraria@crq4.org.br - Tel.: (11) 3061-6000, Opção 1
Atendimento ao público: 2ª a 6ª feira das 9:30h às 15:00h
www.crq4.org.br



Sacado 55049 - CNPJ: 60858131000136
SUALL IND E COM LTDA
AV GOVERNADOR JÂNIO QUADROS, 805, A/C FÁBIA, VILA BATISTA
12720000, CRUZEIRO - SP

Vencimento 31/03/2023
Valor 5.235,16
Nosso Número: 14785891005550668 -7
Agência / Código Cedente 04280-3 / 785891-4

Descrição do Débito

RECIBO DO SACADO

202 - 2023 - ANUIDADE P.J.
210 - 2023 - A.R.T. - ANOT RESP TECNICA

R\$ 4.987,55
R\$ 247,61



Total

R\$ 5.235,16

Recorte aqui

CAIXA

104-0

10497.85890 14785.189144 00555.066869 1 89410000523516

Local de Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO						31/03/2023
Cedente						Agência / Código Cedente
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO						04280-3 / 785891-4
CNPJ: 62.624.580/0001-45						Nosso Número:
Data do Documento						14785891005550668 -7
04/01/2023	N.º do Documento	Especie Doc	Acerto	Data Processamento		
	55049	RC	N	04/01/2023		
Uso Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	RG	RS			5.235,16	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						(-) Desconto / Abatimento
NÃO RECEBER APOS VENCIMENTO MESMO NAS AGÊNCIAS DO BANCO CEDENTE						(-) Outras Deduções
PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA						(+) Mora / Multa
PGTO ATE 31/01/23 DESCONTO DE R\$ 249,38						(+) Outros acréscimos
PGTO ATE 28/02/23 DESCONTO DE R\$ 149,63						(=) Valor Cobrado
Sacado						CNPJ: 60858131000136
SUALL IND E COM LTDA						Código de Baixa 4259
AV GOVERNADOR JÂNIO QUADROS, 805, A/C FÁBIA, VILA BATISTA						
12720000, CRUZEIRO - SP						



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0258/21603-5 CPF/CNPJ: 60.858.131/0001-36 Empresa: SUALL IND E COMERCIO LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

CAIXA		10497 85890 14785 189144 00555 066869 1 93060000523516
Beneficiário: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA I	CPF/CNPJ do beneficiário: 62.624.580/0001-45	Data de vencimento: 31/03/2023
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA		Valor do boleto (R\$): 5.235,16
		(-) Desconto (R\$): 249,38
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: SUALL IND E COM LTDA	CPF/CNPJ do pagador: 60.858.131/0001-36	(=) Valor do pagamento (R\$): 4.985,78
Beneficiário Final: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA	CPF/CNPJ do beneficiário final: 62.624.580/0001-45	(=) Data de pagamento: 09/01/2023
Autenticação mecânica 157D5AF88A63E719634EC147E797268001DC0ABA		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 09/01/2023 às 16:39:11 via Sispag, CTRL 156380404000018.



	<p>Cedente: Conselho Regional de Química - IV Região SÃO PAULO - CNPJ: 62.624.580/0001-45 Rua Oscar Freire, 2039, Pinheiros - CEP: 05409-011 - São Paulo, SP E-mail: tesouraria@crq4.org.br - Tel.: (11) 3061-6000, Opção 1 Atendimento ao público: 2ª a 6ª feira das 9:30h às 15:00h www.crq4.org.br</p>	
Sacado 351620 - CPF: 35481290804 FERNANDA SA FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO R CARLOS BREGALDA, 481, VILA ANA ROSA NOVAES 12705130, CRUZEIRO - SP	Valor	578,83
	Nosso Número	14785891005645899 -8
	Agência / Código Cedente	04280-3 / 785891-4
	Descrição do Débito	
201 - 2023 - ANUIDADE P.F. R\$ 578,83		<p style="text-align: right;">RECIBO DO SACADO</p> 
<p style="text-align: right;">Total R\$ 578,83</p>		



----- Recorte aqui -----

		104-0	10497.85890 14785.189144 00564.589950 6 89410000057883				
Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento	31/03/2023
Cedente CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO						Agência / Código Cedente	04280-3 / 785891-4
CNPJ: 62.624.580/0001-45						Nosso Número	14785891005645899 -8
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acéite	Data Processamento		(=) Valor do Documento	578,83
04/01/2023	351620	RC	N	04/01/2023			
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(-) Desconto / Abatimento	
	RG	R\$				(-) Outras Deduções	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						(+) Mora / Multa	
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO MESMO NAS AGÊNCIAS DO BANCO CEDENTE PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA						(+) Outros acréscimos	
PGTO ATE 31/01/23 DESCONTO DE R\$ 115.77 PGTO ATE 28/02/23 DESCONTO DE R\$ 57.88						(=) Valor Cobrado	
Sacado FERNANDA SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO R CARLOS BREGALDA, 481, VILA ANA ROSA NOVAES 12705130, CRUZEIRO - SP						CPF: 35481290804	
Sacado/Avalista						Código de Baixa 4259	



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CCDC DE BENEFÍCIOS SANTANDER
DE MANEIRA ONLINE PAGAMENTO - 11/11/2023 10:00

09/01/2023 10:13:41 DATA CONTABILIZADA 01/11/2023
LOCAI : 033,0111 - CRUZEIRO
TRANSAÇÃO: 00000000 TERMINAL: 000000

TRANSAÇÃO NÃO VERIFICADA A CONTA CORRENTE

LINHA DIGITAVEL :
104978789*1478518314*0000450000*00041000007000

BANCO/IDB	:	0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VENCIMENTO	:	31/03/2023
VALOR DO DOCUMENTO	:	578,88
DESCONTO/ABATIMENTO	:	119,77
HORA/MERITA	:	0,00
VALOR PAGO	:	459,11
PAGAMENTO EM DINHEIRO	:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO ORIGINAL
CPF: 62.624.588/0001-45
RAZÃO SOCIAL:
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

DADOS DO BENEFICIÁRIO FINN
CPF : 62.624.588/0001-45
RAZÃO SOCIAL:
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
CPF : 334.812.908-04
RAZÃO SOCIAL:
FERNANDA SA FREIRE NASCIMENTO LTDFE00

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 00000000

TRANSAÇÃO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE TÍTULO DE
COMPENSAÇÃO.

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE O VALOR INDICADO
PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO
FAVORECIDO, O BANCO REJEITARÁ O PAGAMENTO,
PORÉM, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
INDICADO ESTIVER DENTRO DA MARGEM APROVADA E PERMITIDA
PELO BENEFICIÁRIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO

ACESSE O APP DO IB SANTANDER PARA CONSULTAR E
TRANSACCIONES A QUALQUER HORA OU LUGAR.

033 0111 004 00012823 00000
000065

101,302 VALOR



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL SUALL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35208688438	CNPJ 60.858.131/0001-36	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.083.737/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:55:40	CÓDIGO DE CONTROLE 213901674
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.


92

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330434836



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Atividades/Objeto		PORTE Demais
NOME EMPRESARIAL SUALL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		NÚMERO SN
LOGRADOURO FAZENDA MATO QUIETO		CEP 12760000
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	UF SP
MUNICÍPIO LAVRINHAS		TELEFONE
E-MAIL ritcarv@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	CNPJ - SEDE 60858131000136	NIRE - SEDE 35208688438
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO - Responsável		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento
DATA ASSINATURA:		
ASSINATURA: 		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DECARTEADOS - ART. 52, § 8º, DECRETO 1.492/96



Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
denominada

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NIRE nº 35.208.688.438

CNPJ/MF nº 60.858.131/0001-36

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo nomeados e qualificados e ao final assinados, a saber:

GILVANO JOSÉ BIONDI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.804.125-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.914.448-34, domiciliado e residente na Rua Pedro Ribeiro da Silva nº 83, Vila Paulo Romeu, em Cruzeiro, SP, CEP. 12.710-560, Cruzeiro, SP;

FIGORE BIONDI NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.598.979-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.921.578-04, domiciliado e residente na Fazenda Mato quieto, s/nº, bairro Pinheiros, CEP 12.760-000, no Município de Lavrinhas – SP;

GILBERTO BIONDI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.510.677-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.919.918-00, domiciliado e residente na Rua Capitão Otávio Ramos, nº 970, Vila Regina Célia, CEP. 12.705-550, Cruzeiro, SP;

SILVANA FÁTIMA BIONDI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.530.924-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.894.627-53, domiciliada e residente Rua Celestina Novaes, nº 204, Condomínio Residencial Portinari, Apto 404, bairro Vila Regina Celia, em Cruzeiro/SP, CEP. 12.705-560;

SILVANO BIONDI FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.473.806-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.284.688-53, domiciliado e residente na Alameda Astolpho dos Reis Meirelles, nº 74, Residencial das Palmeiras, bairro Jardim Paraíso, CEP. 12.721-273, em Cruzeiro, SP;

ALEXANDRE BIONDI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.288.134-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.382.458-03, domiciliado e residente na Rua Albuquerque Lins, 129, Il Retiro da Mantiqueira, Cep.: 12.712-630, na cidade de Cruzeiro, estado de São Paulo;



Únicos sócios da sociedade empresária Ltda. **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.858.131/0001-36, com sede na Fazenda Mato Quietos s/nº, no bairro de Pinheiros, CEP 12.760-000, município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, contrato social arquivado na JUCESP sob o nº 35.208.688.438, em data de 22/06/1989, sendo a última alteração feita em 21/10/2022, sob o nº 570.655/22-5, têm entre si justo e contratado este instrumento, requerendo as alterações que ora se fazem necessárias:

ALTERAÇÕES:

1) **Altera-se o parágrafo primeiro da cláusula segunda, onde são incluídos os CNAE's abaixo:**

7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

3314/7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

7112-0/00 - Serviços de Engenharia.

2) **Fica excluído o parágrafo quinto da cláusula Décima Quarta, permanecendo os parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILVANO JOSÉ BIONDI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.804.125-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.914.448-34, domiciliado e residente na Rua Pedro Ribeiro da Silva nº 83, Vila Paulo Romeu, em Cruzeiro, SP, CEP 12.710-560;

FIGORE BIONDI NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.598.979-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.921.578-04, domiciliado e residente na Fazenda Mato Quietos, s/nº, CEP. 12.760-000, em Lavrinhas, SP;

GILBERTO BIONDI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.510.677-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.919.918-00, domiciliado e residente na Rua Capitão Otávio Ramos, nº 970, Vila Regina Célia, CEP. 12.705-550, Cruzeiro, SP;

SILVANA FÁTIMA BIONDI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.530.924-7 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.894.627-53, domiciliado e residente na Rua Celestina Novaes, nº 204, Condomínio Residencial Portinari, Apto 404, bairro Vila Regina Célia, em Cruzeiro/SP, CEP. 12.705-560;

SILVANO BIONDI FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.473.806-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.284.688-


CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Página 2 de 12



53, domiciliado e residente na Al. Astolfo dos Reis Meirelles, 74 – Residencial das Palmeiras, Jardim Paraíso, Cep.: 12.721-273, em Cruzeiro/ SP.

ALEXANDRE BIONDI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.288.134-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.382.458-03, domiciliado e residente na Rua Albuquerque Lins, 129, II Retiro da Mantiqueira, Cep.: 12.712-630, na cidade de Cruzeiro, estado de São Paulo;

Únicos sócios da sociedade empresária Ltda. **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.858.131/0001-36, com sede na Fazenda Mato Quietto s/nº no bairro de Pinheiros, CEP 12.760-000, município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na JUCESP em data de **22/06/1989**, sob o nº 35.208.688.438, e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado este instrumento, reunindo todas as cláusulas válidas e vigentes de seu contrato social, em consonância ao que determina o artigo 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/02) na forma que se segue e que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.858.131/0001-36, com sede na Fazenda Mato Quietto, s/nº, no bairro de Pinheiros, CEP 12.760-000, município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter e fechar agências, filiais, sucursais, escritórios, depósitos e outras dependências em todo o território nacional e no exterior, a critério dos sócios.

Parágrafo único: A empresa possui uma filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.858.131/0002-17, na Avenida Governador Jânio Quadros, nº 911, CEP 12.720-000 – Vila Dr. João Batista – Cruzeiro – SP, NIRE 35.903.281.405.

CLÁUSULA SEGUNDA

A fábrica tem por objetivo principal a fabricação e comercialização de produtos químicos inorgânicos. Também são objeto da sociedade a fabricação de produtos químicos orgânicos, a Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, a Extração e beneficiamento de minério de alumínio, fabricação de cloro e álcalis, a fabricação de produtos de minerais não metálicos, a fabricação de produtos de limpeza e polimentos, a fabricação de adubos e Fertilizantes, o Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, o Comércio atacadista de produtos da extração mineral exceto combustíveis, o Comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza e conservação domiciliar, o Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, a locação de máquinas e equipamentos, a fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, a Captação, tratamento e distribuição de água, Atividade de consultoria em gestão empresarial, Testes e análises técnicas, a Gestão de redes de esgoto, Depósitos de Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais e Guarda-Móveis, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais, Atividades de ensino, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Serviços de Engenharia.

CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Página 3 de 12



Parágrafo Primeiro: Os códigos CNAE das atividades da empresa são:

- 0721-9/01 – Extração de minério de alumínio;
- 0721-9/02 – Beneficiamento de minério de alumínio;
- 2011-8/00 – Fabricação de Cloro e Alcalis;
- 2013-4/02 – Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais;
- 2019-3/99 – Fabricação de Outros Produtos Químicos Inorgânicos não especificados anteriormente;
- 2029-1/00 – Fabricação de Produtos Químicos orgânicos não especificados anteriormente;
- 2062-2/00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- 2099-1/99 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 2399-1/99 – Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 3314/7-10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 3314-7/99 – Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4649-4/08 – Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e conservação domiciliar;
- 4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4684-2/99 – Comércio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 4689-3/01 – Comércio Atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- 52.11-7/99 – Depósitos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais E Guarda-Móveis;
- 7020-4/00 – Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7112-0/00 – Serviços de Engenharia;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;
- 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 7732-2/01 – Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

Parágrafo Segundo: O Escritório – NIRE 35.903.281.405, tem por objeto principal preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, sendo o código CNAE 82.19-9/99.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da Sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28/06/1989.

CLÁUSULA QUARTA

CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA. - Página 4 de 12



Certifico o registro sob o nº 1.083.737/23-5 em 19/05/2023 da empresa SUALL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35208688438, protocolado sob o nº SPP2330434836. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 213901674. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

O capital social de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, constituído de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
Gilvano José Biondi	819.201	R\$ 819.201,00
Fiore Biondi Neto	819.201	R\$ 819.201,00
Gilberto Biondi	819.201	R\$ 819.201,00
Silvana Fátima Biondi	819.201	R\$ 819.201,00
Silvano Biondi Filho	819.201	R\$ 819.201,00
Alexandre Biondi	703.995	R\$ 703.995,00
TOTAL	4.800.000	R\$ 4.800.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1052 do Código Civil/2002).

Parágrafo Segundo: As quotas de todos os sócios são declaradas indivisíveis para todos os fins de direito, não podendo, ainda, ser objeto de garantia ou penhor oferecido por qualquer dos sócios a terceiros.

Parágrafo Terceiro: Cada quota do Capital Social atribuirá a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios poderão receber mensalmente a distribuição dos lucros ou dividendos, limitados a 70% (setenta por cento) do lucro líquido acumulado no exercício corrente e do lucro líquido acumulado dos exercícios anteriores ainda não distribuídos, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Os valores serão fixados em reunião do Conselho Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pela Diretoria Executiva, podendo ser composta por sócios ou não sócios, reportando-se ao Conselho Administrativo.

Parágrafo Único: O uso da razão social é limitado aos negócios exclusivos da sociedade, proibida a sua utilização em transações estranhas da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Conselho Administrativo será composto por todos os sócios da sociedade, podendo incluir conselheiro não sócio adicionalmente, com a aprovação do Conselho que será regido por um estatuto próprio.

Parágrafo Único: Os sócios poderão fazer-se representar por procurador, legalmente constituído através de instrumento público de mandato, nas deliberações do Conselho Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

O Conselho Administrativo nomeia a Diretoria Executiva que será composta por no mínimo 04 (quatro) membros, podendo estes serem sócios ou não sócios, os quais poderão serem destituídos a qualquer

CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Página 5 de 12



tempo pelo Conselho Administrativo e, em sendo o Diretor também sócio, poderá ser destituído por meio dos votos de 2/3 do capital social. Dos Diretores, 01 (um) será denominado **Diretor Superintendente**, outro será denominado **Diretor Operacional** outro será denominado **Diretor de Controladoria** e o quarto será denominado **Gerente de Controladoria** ou outra designação que lhes for atribuída pelo **Diretor Superintendente**. Os Diretores e Gerentes terão as atribuições, funções, poderes e remunerações que lhes forem fixadas, em reunião, pelo Conselho Administrativo e deverão investir-se no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, nos termos do disposto no artigo 1.062 e §§ do Código Civil.

Parágrafo Único: A Sociedade será administrada pelos senhores diretores executivos da empresa sendo: para o cargo de **Diretor Superintendente:** O Sr. **MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF, nº 011.751.438/12, RG 63.356.855, SSP/SP, residente a Rua Racine 191, Bairro Alto da Lapa, CEP 05086-000, São Paulo/SP representante legal da empresa MS DE ANDRADE BITTENCOURT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.985.710/0001-22, com endereço na Rua dos Ipês, nº 433 sala 1 bairro Caviúnas, Lavrinhas/SP, para o cargo de **Diretor de Controladoria:** o senhor **JOÃO PAULO RUEDA DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, CRC SP 1SP220710/O-1, portador da cédula de identidade RG n.º 26.699.717-X, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 259.139.558-62, residente à Avenida Erick Von Sohsten Gama, nº 359, Cruzeiro/SP, representante legal da empresa J P R de Carvalho Serviços Contábeis e Consultoria Especializada ME, com endereço na Avenida Erick Von Sohsten Gama, nº 359, Loteamento Residencial Vista Verde, Cruzeiro/SP, Cep 12.721-601, inscrita no CNPJ sob o nº 41.403.463/0001-81, **Gerente de Controladoria:** a Sra. **FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, portadora da cédula de identidade nº 229812466-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.788.348-32, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, nº 42, Casa, bairro Vila Paulista, CEP. 12701-120, Cruzeiro/SP; representante legal da firma empresário individual FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.756.819/0001-77, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 42, bairro Vila Paulista, Cruzeiro/SP, e para o cargo de **Diretor Operacional:** o Sr. **FILIPE RAPPÀ BIONDI**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG. nº 30.587.970-4, SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 285.621.128-36, domiciliado e residente na Rua Sete de Setembro nº 477, centro, Cruzeiro, SP, CEP 12.701-140 representante legal da firma individual Filipe Rappa Biondi-ME, inscrita no CNPJ nº 28.503.457/0001-38, com endereço na rua 7 de Setembro, nº477, bairro Jardim América, Cruzeiro/SP, CEP12702-030;

Todos presentes e nomeados em Ata na assembleia, que após nomeados, declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que, de acordo com o artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA NONA

Handwritten signatures and initials in black ink, including 'FBO', 'M', 'S', and others, along with a circular stamp that reads 'JURISCO - BSC'.





Compete ao Conselho Administrativo, respeitando o quórum mínimo previsto, deliberar sobre os seguintes assuntos:

1) 2/3 do capital social para:

- a) designar e/ou destituir a Diretoria Executiva, fixando-lhes os poderes, limites de alçada, atribuições, a remuneração e a forma pela qual representarão a sociedade, assim como a expulsão extra judicial de sócio por justa causa;
- b) requerer a Recuperação da sociedade empresária (Lei de Falências nº 11.101/05);

2) 3/4 do capital social para:

- a) aprovação de contrato social de acordo com artigo 1.071, incisos V e VI e artigo 1.076, inciso I do CC;
- b) aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas, de acordo com os artigos 1071, I, VII, e 1076, III do Código Civil;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- d) aprovar políticas administrativas de Contratação, de Produção e de vendas a serem seguidas pela Diretoria Executiva;
- e) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, e examinar, a qualquer tempo toda documentação da sociedade;
- f) aprovar mensalmente o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva, e anualmente a política de cargos e salários da empresa;
- g) autorizar investimentos que ultrapassem a 05% (cinco por cento) do Lucro Líquido do trimestre imediatamente anterior, no trimestre seguinte;
- h) resgatar recursos financeiros da conta específica, aberta com o objetivo de aplicação financeira dos recursos excedentes da necessidade de capital de giro da empresa;
- i) vender, ceder, transferir, trocar, hipotecar, empenhar, gravar ou de outra forma dispor dos ativos da sociedade;
- j) deliberar a respeito de eventuais discordâncias entre os membros da Diretoria Executiva;
- k) convocar Assembleia Geral ou reunião, quando julgar conveniente;
- l) abertura de novas contas bancárias em nome da empresa;
- m) autorizar todos os pagamentos, e a forma de sua efetivação, [se à vista ou parcelado] de toda e qualquer dívida fiscal: Municipal, Estadual ou Federal, apresentados à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Compete à Diretoria Executiva:

- a) executar as políticas administrativas, financeiras, produtivas e de vendas aprovadas pelo Conselho de Administração.
- b) dirigir executivamente a empresa, zelando pelo seu bom funcionamento e organização.
- c) apresentar ao Conselho Administrativo, mensalmente, os relatórios das atividades da empresa.

Handwritten signature and scribbles on the left side of the page.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a circular stamp with 'O. B. C.' and 'JUR.'.



d) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, sempre através de 2 (dois) Diretores e/ou Gerente, quaisquer que sejam eles, dentre os 4 (quatro) existentes, perante quaisquer empresas ou instituições privadas e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, órgãos da administração indireta, empresas estatais, paraestatais, de economia mista ou assemelhadas de qualquer nível;

e) outorgar, sempre por meio de 2 (dois) Diretores e/ou Gerente, quaisquer que sejam eles, dentre os 4 (quatro) existentes, procurações *ad judicium* e/ou *extra judicium* para representação regular da sociedade perante quaisquer empresas ou instituições privadas, inclusive financeiras, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, órgãos da administração indireta, empresas estatais, paraestatais, de economia mista ou assemelhadas de qualquer nível, em negócio de interesse da mesma, por meio de instrumento de procuração público ou privado, ficando expressamente proibido aos outorgados procuradores o substabelecimento dos poderes conferidos nos mandatos *extra judicium*, exceto nos casos das procurações *extra judicium* destinadas a representação da empresa em licitações públicas de qualquer modalidade, cujos poderes poderão ser substabelecidos pelos outorgados procuradores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações do Conselho Administrativo serão tomadas em reuniões mensais dos conselheiros, ou sempre que se fizerem necessárias, havendo uma assembleia ordinária que deverá ocorrer no máximo até 30 de abril do ano subsequente ao término do exercício social, para apreciação das contas e deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como fixação do calendário de reuniões para o ano em curso, e ainda, se for caso, fixar os dividendos a serem distribuídos no exercício do ano corrente, bem como tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As reuniões e assembleias acima mencionadas serão convocadas pelo Diretor Superintendente Executivo, ou pelo Presidente do Conselho Administrativo, mediante o envio de carta registrada com o Aviso de Recebimento (AR), com a indicação do dia, hora e local de sua realização, bem como com a indicação das matérias a serem tratadas, que deverá ser entregue com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data designada (art. 1152, § 3º do Código Civil). A convocação somente será dispensada se todos os sócios estiverem presentes ou declararem-se cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Segundo: A reunião e a assembleia instalam-se em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social. E, na falta de *quorum*, em segunda convocação com os sócios presentes.

Parágrafo Terceiro: A assembleia será presidida e secretariada pelos conselheiros ou qualquer outro indicado pelo Presidente do Conselho Administrativo, sendo facultativo o acúmulo das funções.

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e pelos conselheiros participantes da reunião, cujo arquivamento de processará nos órgãos competentes (Registro Público de Empresas).

Parágrafo Quinto: As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, ressalvando-se as hipóteses em que a lei exija quórum mais elevado (artigo 1.076 do Código Civil).

101
[Handwritten signature]

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes (artigo 1.072, § 5º do Código Civil)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício a Diretoria Executiva, elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão ser apresentadas aos sócios na assembleia ordinária prevista na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único – Os resultados apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, podendo os sócios deliberar pela distribuição de lucros e perdas proporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade. Tal distribuição poderá ser realizada de forma antecipada, com base nos balanços mensais que vierem a ser apurados para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas sociais a terceiros, sem antes oferecê-las à sociedade e aos demais sócios que, em igualdade de condições, têm o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Primeiro – O sócio cedente deverá notificar à Sociedade e aos demais sócios, da sua intenção de ceder as quotas, através de carta registrada com o Aviso de Recebimento (AR), com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão, ocasião em que deverá oferecê-las na ordem de preferência à Sociedade. Não havendo interesse da sociedade em adquirir as quotas, qualquer um dos sócios remanescentes poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, exercer o direito de preferência, em igualdade de condições e adquirir a integralidade das quotas, ou parte delas, permanecendo a parte remanescente das quotas do sócio cedente à disposição da sociedade pelo prazo de 15 (quinze) dias adicionais para rever seu interesse de compra, podendo indicar comprador das demais quotas.

Parágrafo Segundo - Após o prazo supracitado o cedente poderá vender sua participação para terceiros não sócios, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertado à sociedade. Caso haja alteração do preço e condições de pagamento, o sócio cedente deverá renovar o procedimento previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – Findo o processo de venda, se para terceiros não sócios, o sócio cedente deverá comprovar através de documentos legais o valor da transação e condições de pagamento, inclusive com a posterior apresentação da Declaração de Imposto de Renda do referido Exercício, sob pena de responder civil e criminalmente pelo ato, sem prejuízo da declaração de nulidade da referida venda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

[Handwritten signatures and stamps]

CONTRATO SOCIAL SUALL INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA. - Página 9 de 12



102
SPP

O sócio que desejar se retirar da Sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à Sociedade e aos demais sócios por carta registrada com aviso de recebimento (AR) com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: No prazo de 15 (quinze) dias, poderá a Sociedade exercer a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante e, caso esta não tenha interesse, os sócios remanescentes, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Na data do evento, será procedido um balanço especial, no qual serão apurados os valores da participação, bem como eventuais haveres do sócio retirante, pela parte que lhe couber nos lucros acumulados e não distribuídos, por eventuais créditos em conta corrente.

Parágrafo Terceiro: Os valores apurados, consoante o parágrafo supra, serão pagos ao sócio retirante em no mínimo de 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente pela média dos índices IGPM-FGV, INPC e IPCA, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano não capitalizados.

Parágrafo Quarto - O balanço especial referido no Parágrafo Segundo desta cláusula, deverá ser elaborado por 03 (três) peritos ou por empresa especializada e de reconhecida competência e renome nacional, escolhidos pela maioria do capital dos sócios remanescentes, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O falecimento, falência ou interdição de qualquer dos sócios não operará a extinção da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios remanescentes, que integram o Conselho Administrativo, deverão admitir os herdeiros e sucessores do sócio falecido ou declarado interdito como sócios, sendo que estes novos sócios, sucessores do sócio falecido ou interdito, serão representados junto ao Conselho Administrativo por apenas um dentre deles o qual deverá ter sido previamente indicado por escrito pelo sócio que está sendo sucedido, passando então o indicado a integrar obrigatoriamente o Conselho Administrativo.

Parágrafo Segundo: Em caso de inexistir a indicação por escrito do sucessor que integrará o Conselho Administrativo no lugar do sócio falecido ou interdito se procederá a eleição do mesmo, dentre os descendentes diretos do sócio falecido ou interdito, pelo voto da maioria dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: Qualquer função a ser exercida na empresa por qualquer sócio admitido deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo por meio dos votos de 2/3 do capital social, não sendo exigível essa aprovação se o sócio admitido já estivesse exercendo função na empresa, remunerada ou não, no momento de seu ingresso como sócio.

Parágrafo Quarto: Caso os herdeiros ou sucessores não desejem ingressar na sociedade, desejando ceder suas quotas, será procedido um balanço especial, para apuração da participação do sócio falecido ou declarado interdito, mais os haveres apurados na forma do § 1º retro, cujo pagamento se dará em no mínimo de 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente pela média dos índices IGPM-FGV, INPC e IPCA, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, não capitalizados.

[Handwritten signatures and stamps]

Parágrafo Quinto: O balanço especial referido no Parágrafo Quarto desta cláusula, deverá ser elaborado por 03 (três) peritos ou por empresa especializada e de reconhecida competência e renome nacional, escolhidos pela maioria do capital dos sócios remanescentes, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, quando assim deliberado pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo Primeiro – A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião de quotistas especialmente convocada para esse fim, para a qual deverá o sócio a ser excluído, cientificado através de carta com aviso de recebimento (AR), com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na referida reunião e exercer o seu direito de defesa, inclusive fazendo-se representar por advogado legalmente constituído.

Parágrafo Segundo – O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à sua participação social detida, calculada com base no valor patrimonial atualizado da empresa, segundo balanço especial levantado para esse fim específico.

Parágrafo Terceiro: Os valores apurados, consoante o parágrafo supra, serão pagos ao sócio retirante, em no mínimo de 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente pela média dos índices IGPM-FGV, INPC e IPCA, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano não capitalizados.

Parágrafo Quarto: O balanço especial referido no Parágrafo Segundo desta cláusula, deverá ser elaborado por 03 (três) peritos ou por empresa especializada e de reconhecida competência e renome nacional, escolhidos pela maioria do capital dos sócios remanescentes, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, serão os liquidantes da mesma, os escolhidos pelo Conselho Administrativo, observadas as normas legais pertinentes. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

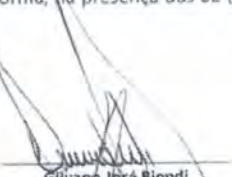
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de forma supletiva aplica-se a Lei das Sociedades Anônimas (Artigo 1053, parágrafo único do Código Civil).


CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As partes elegem o Foro da Cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Lavrinhas, 25 de janeiro de 2023.


Givano José Biondi
RG n° 4.804.125-7 - SSP/SP
CPF/MF n° 738.914.448-34


Fiore Biondi Neto
RG n° 5.598.979-2 SSP/SP
CPF/MF n° 738.921.578-04



Gilberto Biondi
RG n° 22.510.677-2 - SSP/SP
CPF/MF n° 738.919.918-00

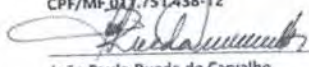

Silvano Biondi Filho
RG n° 30.473.806-2 - SSP/SP
CPF/MF n° 976.284.688-53


Alexandre Biondi
RG n° 9.288.134-8 - SSP/SP
CPF/MF n° 065.382.458-03


Silvana Fátima Biondi
RG n° 25.530.924-7 - SSP/SP
CPF/MF n° 830.894.657-53

DIRETORIA/GERÊNCIA:

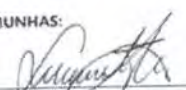

Mario Sergio de Andrade Bittencourt
RG. n° 63.356.855 SSP.SP
CPF/MF 017.751.438-12


João Paulo Rueda de Carvalho
RG. n° 26.699.717-X SSP.SP
CPF/MF 259.139.558-62



Filipe Rappa Biondi
RG 30.587.970-4 SSP/SP
CPF/MF 285.621.128-36


Fabiana Rezende Biondi Quintana
RG 22.981.246-6 SSP/SP
CPF/MF 183.788.348-32

TESTEMUNHAS:


Luciene Cristina dos Santos Silva
RG. n° 29.477.976-0 SSP.SP
CPF/MF 288.585.418-98


Kelly Santiago Ferreira
RG 32.424.717-5 SSP/SP
CPF/MF 302.390.278-09


José Paulo Soares
- Advogado -
OAB/SP n°109.781



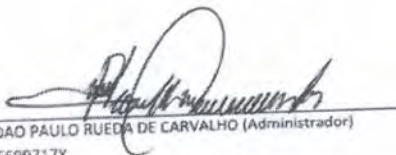
105
Ad

DECLARAÇÃO

Eu, JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO, portador do Documento de Identificação nº 26699717X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 25913955862, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SUALL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) FAZENDA MATO QUIETO, SN - Bairro: PINHEIROS, Lavrinhas - SP CEP 12760000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO (Administrador)
26699717X





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP220710**, expedida em **04/03/2005**, inscrito no CPF nº 25913955862, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 17/05/2023.

JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330434836** de Consolidação da Matriz, Inclusão/Alteração de Integrantes e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **SUALL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/05/2023.
Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330434836.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SUALL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA de NIRE 35208688438**, protocolizado sob o número **SPP2330434836** em **19/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1083737235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/05/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.083.737/23-5 em 19/05/2023 da empresa SUALL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35208688438, protocolado sob o nº SPP2330434836. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 213901674. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/05/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CRC João valido.pdf			
JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO	25913955862	17/05/23 14:25	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
Capa de Requerimento contrato social declaração de licenciamento.pdf			
JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO	25913955862	17/05/23 14:25	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO	25913955862	17/05/23 14:25	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330434836



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Assinatura manuscrita]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.858.131/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 07.21-9-01 - Extração de minério de alumínio
- 07.21-9-02 - Beneficiamento de minério de alumínio
- 20.11-8-00 - Fabricação de cloro e álcalis
- 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
- 20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
- 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO FAZ MATO QUIETO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 12.760-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEROS	MUNICÍPIO LAVRINHAS	UF SP
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.RUEDA@GRUPOBIONDI.COM.BR	TELEFONE (12) 3141-3000/ (12) 3141-3043
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

111
800

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.858.131/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AZ MATO QUIETO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 12.760-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO LAVRINHAS	UF SP
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.RUEDA@GRUPOBIONDI.COM.BR	TELEFONE (12) 3141-3000/ (12) 3141-3043
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 17:24:06 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.858.131/0001-36
Certidão nº: 71230908/2023
Expedição: 12/12/2023, às 10:50:12
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.858.131/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



19/12/2023

0071747291

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

113
[Handwritten signature]

CERTIDÃO Nº: 7324027

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0071747291
[Barcode]





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Handwritten signature in blue ink.

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.858.131

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 52196304
Data e hora da emissão 19/12/2023 10:32:21
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO	
35208688438		22/06/1989	22/06/1989		
NOME COMERCIAL			TIPO JURÍDICO		
SUALL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			SOCIEDADE LIMITADA		
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
60.858.131/0001-36	FAZENDA MATO QUIETO	SN			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PINHEIROS	LAVRINHAS	SP	12760-000	R\$	4.800.000,00

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO
EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO
FABRICAÇÃO DE CLORO E ÂLCALIS
FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS

SÓCIO

NOME					
ALEXANDRE BIONDI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ALBUQUERQUE LINS			129		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
II RT MANTIQUEIRA	CRUZEIRO	SP	12712-630	92881348	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
065.382.458-03	SÓCIO	703.995,00			

ADMINISTRADOR

NOME					
FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA QUINZE DE NOVEMBRO			42		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA PAULISTA	CRUZEIRO	SP	12701-120	229812466	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
183.788.348-32	ADMINISTRADOR				

DIRETOR E ADMINISTRADOR

NOME
FELIPE RAPPÀ BIONDI

416
2000

ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 477	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO	UF SP	CEP 12701-140	RG 305879704	
CPF 285.621.128-36	CARGO DIRETOR E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

SÓCIO

NOME FIORE BIONDI NETO					
ENDEREÇO FAZENDA MATO QUIETO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
BAIRRO PINHEIROS	MUNICÍPIO LAVRINHAS	UF SP	CEP 12760-000	RG 5598979	
CPF 738.921.578-04	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 819.201,00	

SÓCIO

NOME GILBERTO BIONDI					
ENDEREÇO RUA CAPITAO OTAVIO RAMOS		NÚMERO 970	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA REGINA CELIA	MUNICÍPIO CRUZEIRO	UF SP	CEP 12705-550	RG 225106772	
CPF 738.919.918-00	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 819.201,00	

SÓCIO

NOME GILVANO JOSE BIONDI					
ENDEREÇO RUA PEDRO RIBEIRO DA SILVA		NÚMERO 83	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA PAULO ROMEU	MUNICÍPIO CRUZEIRO	UF SP	CEP 12760-000	RG 48041257	
CPF 738.914.448-34	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 819.201,00	

ADMINISTRADOR

NOME JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO					
ENDEREÇO AVENIDA ERICK VON SOHSTEN GAMA		NÚMERO 359	COMPLEMENTO		
BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENC	MUNICÍPIO CRUZEIRO	UF SP	CEP 12721-601	RG 26699717X	
CPF 259.139.558-62	CARGO ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

90
July
2023

DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR

NOME MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT						
ENDEREÇO RUA RACINE			NÚMERO 191	COMPLEMENTO		
BAIRRO ALTO DA LAPA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05086-000	RG 63356855
CPF 011.751.438-12	CARGO DIRETOR SUPERINTENDENTE E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS	

SÓCIO

NOME SILVANA FATIMA BIONDI						
ENDEREÇO ALAMEDA DAS HORTENCIAS			NÚMERO 40	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM PRIMAVERA		MUNICÍPIO CRUZEIRO		UF SP	CEP 12712-140	RG 255309247
CPF 830.894.627-53	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 819.201,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME SILVANO BIONDI FILHO						
ENDEREÇO AL ASTHOLFO DOS REIS MEIRELLES			NÚMERO 74	COMPLEMENTO		
BAIRRO RESIDENCIAL DAS PAL		MUNICÍPIO CRUZEIRO		UF SP	CEP 12721-273	RG 304738062
CPF 976.284.688-53	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 819.201,00	

FILIAIS

NOME 35903281405					
ENDEREÇO AV. GOVERNADOR JANIO QUADROS			NÚMERO 911	COMPLEMENTO	
BAIRRO VL DR JOAO BATISTA		MUNICÍPIO CRUZEIRO		UF SP	CEP 12720-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 19/05/2023	NÚMERO 1.083.737/23-5	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO, EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO, FABRICAÇÃO DE CLORO E ÂLCALIS, FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-		

Handwritten signature in blue ink.

MINERAIS.

REMANESCENTE JOAO PAULO RUEDA DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 259.139.558-62, RG/RNE: 26699717-X - SP, RESIDENTE À AVENIDA ERICK VON SOHSTEN GAMA, 359, LOTEAMENTO RESIDENC, CRUZEIRO - SP, CEP 12721-601, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE SILVANA FATIMA BIONDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 830.894.627-53, RG/RNE: 25530924-7 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 40, JARDIM PRIMAVERA, CRUZEIRO - SP, CEP 12712-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 819.201,00.

REMANESCENTE FABIANA REZENDE BIONDI QUINTANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 183.788.348-32, RG/RNE: 22981246-6, RESIDENTE À RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 42, VILA PAULISTA, CRUZEIRO - SP, CEP 12701-120, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.(GERENTE DE CONTROLADORIA)

REMANESCENTE MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 011.751.438-12, RG/RNE: 6335685-5, RESIDENTE À RUA RACINE, 191, ALTO DA LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05086-000, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE FIORE BIONDI NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 738.921.578-04, RG/RNE: 5598979, RESIDENTE À FAZENDA MATO QUIETO, S/N, PINHEIROS, LAVRINHAS - SP, CEP 12760-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 819.201,00.

REMANESCENTE GILBERTO BIONDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 738.919.918-00, RG/RNE: 22.510.677-2 - SP, RESIDENTE À RUA CAPITAO OTAVIO RAMOS, 970, VILA REGINA CELIA, CRUZEIRO - SP, CEP 12705-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 819.201,00.

REMANESCENTE SILVANO BIONDI FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 976.284.688-53, RG/RNE: 304738062 - SP, RESIDENTE À AL ASTHOLFO DOS REIS MEIRELLES, 74, RESIDENCIAL DAS PAL, CRUZEIRO - SP, CEP 12721-273, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 819.201,00.

REMANESCENTE FELIPE RAPPA BIONDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 285.621.128-36, RG/RNE: 30.587.970-4, RESIDENTE À RUA SETE DE SETEMBRO, 477, CENTRO, CRUZEIRO - SP, CEP 12701-140, COMO DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.(DIRETOR INDUSTRIAL)

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO, EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO, FABRICAÇÃO DE CLORO E ÂLCALIS, FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS., DATADA DE: 19/05/2023.

REMANESCENTE GILVANO JOSE BIONDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 738.914.448-34, RG/RNE: 4804125-7, RESIDENTE À RUA PEDRO RIBEIRO DA SILVA, 83, VILA PAULO ROMEU, CRUZEIRO - SP, CEP 12760-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 819.201,00.

REMANESCENTE ALEXANDRE BIONDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 065.382.458-03, RG/RNE: 92881348, RESIDENTE À RUA ALBUQUERQUE LINS, 129, II RT MANTIQUEIRA, CRUZEIRO - SP, CEP 12712-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 703.995,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35208688438
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/10/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 222779313, quinta-feira, 19 de outubro de 2023 às 11:07:58.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

C - 0059/23

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Certifico, em resposta ao protocolo n.º 5980/2023, requerido em 18 de dezembro de 2023 em nome da empresa **SUALL IND. E COM. LTDA**, CNPJ 60.858.131/0001-36, a Inscrição Municipal nº 0176-00 - Econômico 32, encontra-se quites com os cofres do município até a presente data, referente a **ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Tributo Mobiliário)**, **TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Tributo Mobiliário)** e **IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano (Tributo Imobiliário)**.

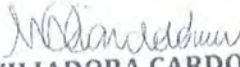
Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes deste tributo que venha a ser apurado ou que se verifique a qualquer tempo.

É o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente Certidão, na data supra, conferida por mim.

Esta certidão é válida até 18/01/2024.

O referido é verdade,

Lavrinhas, 18 de dezembro de 2023.


MARIA AUXILIADORA CARDOSO TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Cruzeiro-SP
Rua Dr. Coimbra, 823 - Centro - Tel: (12) 3144-1832

AUTENTICAÇÃO

Autenticado em

19 DEZ 2023

Luiz Cardoso Leite da Silva
Notário de Protesto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 60.858.131/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:40 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **C063.04F9.8C60.F7D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.858.131/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23080019208-56

Data e hora da emissão 01/08/2023 14:37:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2023.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão eletrônico, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de janeiro de 2024.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0013

LICITANET
LICITANDO ELETRÔNICO

Às 09:04:06 horas do dia 10 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO-SULFATO**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 10/01/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71378	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10717170000145			R\$ 4,80	Classificada	--
89505	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80696479000181			R\$ 3,10	Classificada	--
18631	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49149027000130			R\$ 3,50	Classificada	--
51832	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78668969000122			R\$ 4,20	Classificada	--
16917	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60858131000136			R\$ 5,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,00	10/01/2024 09:16:10	Manual
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,10	10/01/2024 09:13:45	Manual
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R\$ 2,19	10/01/2024 09:15:48	Intermediario
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,20	10/01/2024 09:11:59	Manual
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 2,25	10/01/2024 09:12:46	Intermediario

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R\$ 2,30	10/01/2024 09:11:37	Manual
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,40	10/01/2024 09:11:07	Manual
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 2,45	10/01/2024 09:11:38	Intermediario
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,50	10/01/2024 09:09:56	Manual
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R\$ 2,60	10/01/2024 09:09:46	Manual
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 2,65	10/01/2024 09:09:54	Intermediario
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,70	10/01/2024 09:09:38	Manual
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 2,75	10/01/2024 09:09:45	Intermediario
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 2,80	10/01/2024 09:09:30	Manual
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	R\$ 2,90	10/01/2024 09:09:17	Manual
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 2,95	10/01/2024 09:09:28	Intermediario
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 3,00	10/01/2024 09:08:55	Manual
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 3,10	09/01/2024 16:24:29	Classificado
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 3,30	10/01/2024 09:08:45	Intermediario
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R\$ 3,50	09/01/2024 16:28:18	Classificado
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	R\$ 4,20	09/01/2024 17:37:54	Classificado
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 4,80	03/01/2024 16:25:10	Classificado
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 5,00	09/01/2024 18:43:55	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R\$ 2,00
2º	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R\$ 2,19
3º	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 2,25
4º	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.696.479/0001-81	R\$ 2,80
5º	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.668.969/0001-22	R\$ 2,90

Mensagens

125


Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/01/2024 09:04:06	Bom dia Senhores
Sistema	10/01/2024 09:06:09	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/01/2024 09:06:21	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/01/2024 09:16:21	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/01/2024 09:18:21	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	10/01/2024 09:19:24	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para melhor preço
Sistema	10/01/2024 09:29:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/01/2024 09:39:12	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro	10/01/2024 09:44:19	Bom dia o valor de R\$2,00 é o menor valor possível?
Sistema	10/01/2024 09:49:13	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 16917	10/01/2024 09:49:47	Bom dia! Sr. Pregoeiro, sim esse é o nosso menor valor.
Sistema	10/01/2024 09:51:28	O fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2,00 .
Sistema	12/01/2024 10:09:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -60.858.131/0001-36 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/01/2024 10:09:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/01/2024 10:24:23	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/01/2024 10:27:04	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2024 09:06:21	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 as 09:06:21
Sistema	10/01/2024 09:10:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	10/01/2024 09:19:37	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	10/01/2024 09:48:59	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/01/2024 09:58:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/01/2024 10:00:00hs até o dia 10/01/2024 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es): SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	10/01/2024 09:59:22	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/01/2024 10:00:00hs até o dia 10/01/2024 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es): SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Sistema	10/01/2024 11:02:03	O fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_pe_004_2023_1704895323.pdf no proposta final.
Sistema	10/01/2024 12:00:02	O prazo para o fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	10/01/2024 12:00:02	O prazo para o fornecedor SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	10/01/2024 12:26:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Boa tarde, encerramento para análise de documentos.. A REABERTURA será no dia 11/01/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/01/2024 11:08:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/01/2024 11:09:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Bom dia, analisando documentos.. A REABERTURA será no dia 12/01/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/01/2024 10:08:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0013

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	150.000,00	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO)	PROPRIA	NACIONAL, SACO DE 25 KILOS	R\$ 2,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3,40	R\$ 510.000,00	41,17 %	R\$ 1,40
						Total R\$ 300.000,00		Total Orçado R\$ 510.000,00		41,18%	R\$ 210.000,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vendido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.858.131/0001-36	1	R\$ 300.000,00	R\$ 510.000,00	41,18%	R\$ 210.000,00
Total Geral			R\$ 300.000,00	R\$ 510.000,00	41,18%	R\$ 210.000,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

128
25

RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2023.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2023.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão eletrônico, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de janeiro de 2024.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO(A) do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 referente à AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO-SULFATO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	150.000,00	KG	PRÓPRIA	NACIONAL , SACO DE 25 KILOS	R\$ 2,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3,40	R\$ 510.000,00	41,1764 %	R\$ 1,40

Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)

Subtotal Adjudicado:	R\$ 300.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 510.000,00	Econ. %	41,1764 %	Econ. R\$	R\$ 210.000,00
----------------------	----------------	------------------	----------------	---------	-----------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 300.000,00	R\$ 510.000,00	41,1764 %	210.000,00

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 17 de Janeiro de 2024

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO-SULFATO*

Fornecedor : SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	150.000,00	KG	PROPRIA	NACIONAL, SACO DE 25 KILOS	R\$ 2,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3,40	R\$ 510.000,00	41,18	R\$ 1,40

Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)

Subtotal Adjudicado R\$ 300.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 510.000,00	41,1764 %	R\$ 210.000,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 300.000,00	R\$ 510.000,00	41,1764 %	210.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 18 de Janeiro de 2024

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A)

João Luciano de Oliveira
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 047 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA A TURMA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no artigo 48 da Lei Municipal 1.334, de 25 de novembro de 2015, que institui a Turma Recursal como instância encarregada do exame dos recursos administrativos interpostos contra as decisões prolatadas em primeira instância no âmbito do Procon Mirassol;

Considerando a Portaria 683/2023, a qual dispõe sobre a criação e composição da turma recursal do Procon Municipal, para fins julgamentos de processos proferidos em primeira instância;

Considerando a necessidade de distribuição dos autos do processo de número **23.01.0279.001.00004.3**, aos membros da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Distribui os autos do processo de números **23.01.0279.001.00004.3** aos membros da Turma Recursal, designando-os para o escopo de julgamento em segunda instância, conforme estabelecido nos **artigos** abaixo:

Art. 2º Designar os autos do processo **23.02.0279.001.00004.3** aos membros **WELLINGTON ROCHA DIAS, CARLOS ROBERTO GREVE NETO e VITÓRIA FERREIRA ÁVILA**, atribuindo a relatoria ao membro **CARLOS ROBERTO GREVE NETO**.

Art. 3º - Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal 1.334 de 25 de novembro de 2015 os prazos para finalização da análise dos recursos serão de 90 (noventa) dias, contados da conclusão dos autos ao Presidente da Turma Recursal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de Janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 0013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A),

HOMOLOGA

nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é:

AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO-SULFATO

Fornecedor : SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60.858.131/0001-36

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

TotalOrçado

Econ. %

EconomiaR\$

1

150.000,00

KG

PROPRIA

NACIONAL ,SACO DE25 KILOS

R\$ 2,00

R\$300.000,00

R\$ 3,40

R\$510.000,00

41,18

R\$ 1,40

Descrição:

SULFATO DE ALUMÍNIO(ISENTO DE FERRO)

Subtotal Adjudicado R\$ 300.000,00

Subtotal Orçado: R\$510.000,00

41,1764%

R\$210.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 300.000,00

R\$ 510.000,00

41,1764 %

210.000,00

HOMOLOGO

o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais feitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 18 de Janeiro de 2024

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)